

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XXXIX 12ª DA REPUBLICA — N. 73

CAPITAL FEDERAL

SABBAO 17 DE MARÇO DE 1900

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 3.609, que renova o contracto para o serviço de navegação a vapor, no rio S. Francisco.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Decretos de 10 e 12 do febreiro fino e de 8 e 9 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente de 14 e 15 do corrente, das Directorias de Justiça e da Contabilidade — Expediente de 12 do corrente, da Directoria Geral de Saude Publica — Policia do Districto Federal.

Ministerio das Relações Exteriores — Portaria de 16 do corrente.

Ministerio da Fazenda — Circular n. 15 — Requerimentos despachados e expediente de 15 do corrente, da Directoria do Expendente do Thesouro Federal — Expediente de 15 do corrente, da Directoria do Contencioso — Requerimento despachado, da Directoria das Rendas Publicas.

Ministerio da Marinha — Portaria de 16 do corrente.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Expediente de 16 do corrente e requerimentos despachados, da Directoria Geral da Contabilidade — Expediente de 13 do corrente, da Directoria Geral da Industria — Requerimentos despachados, da Directoria Geral de Obras e Viação — Directoria Geral dos Correios.

RENDAS PUBLICAS — Rendimentos da Alfandega do Rio de Janeiro, da Recebedoria e da Recebedoria do Estado de Minas Geraes na Capital Federal.

NOTICIARIO.

EDITAIS E AVISOS.

PARTES COMMERCIAES.

SOCIEDADES ANONYMAS — Acta da Companhia Ferro Carril Villa Isabel — Acta da Companhia de Carruagens Fluminense, em liquidação — Relatorio do Banco Inicial de Melhoramentos.

PATENTES DE INVENÇÃO.

ANNUNCIOS.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 3.609—DE 13 DE MARÇO DE 1900

Renova o contracto para o serviço de navegação a vapor, no rio S. Francisco a cargo da Companhia Pernambucana de Navegação

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ao que requereu a Companhia Pernambucana de Navegação, resolve renovar o contracto para o serviço de navegação a vapor no rio S. Francisco, desde a cidade de Penedo até a villa de Piranhas e o de rebocagem na barra do rio S. Francisco, que se acham a cargo da referida companhia e de accordo com as clausulas que com este baixam e que são assignadas pelo Ministro da Industria, Viação e Obras Publicas.

Capital Federal, 13 de março de 1900, 12ª da Republica.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.

Alfredo Maia

CLAUSULAS A QUE SE REFERE O DECRETO N. 3.609 DESTA DATA

I

A Companhia Pernambucana de Navegação, estabelecida na cidade do Recife, Estado de Pernambuco, obriga-se a manter:

1º, o serviço de navegação a vapor no rio S. Francisco desde a cidade de Penedo até a villa de Piranhas, fazendo os paquetes a vapor uma viagem redonda por semana com escala, tanto na ida, como na volta, pelos portos de Propriá, Traipit, Curral de Pebras e villa de Pão de Açúcar, podendo, porém, fazer quaesquer viagens extraordinarias que se tornarem precisas;

2º, o serviço de rebocagem na barra do rio S. Francisco.

II

A companhia terá os paquetes a vapor para os serviços de navegação e rebocagem contractados, quer para passageiros, quer para as cargas, afim de que possa fazer as viagens estipuladas na clausula anterior.

III

Os paquetes a vapor que a companhia adquirir serão apropriados ao serviço, adoptados ao clima quente, tendo calado necessario para atravessarem os canaes navegaveis e a força precisa para vencer a correnteza do rio, devendo a marcha ser nunca menos de 10 milhas.

IV

Esses paquetes, além da precisa segurança, terão accommodações bem dispostas offerecendo o necessario conforto.

Aos vapores que navegam nas épocas normaes do rio dever-se-ha marcar 20 passageiros de ré o espaço para trinta de convéz; para os das épocas da estiagem poder-se-ha lotar na metade.

Todas estas condições deverão ser verificadas pelo fiscal da navegação.

V

Os novos paquetes a vapor serão isentos de qualquer imposto de importação ou outros aduaneiros, assim como o imposto de transmissão de propriedade.

VI

Os paquetes a vapor da companhia, quer antigos, quer novos, gozarão de todos os privilegios e isenções de paquetes, o a respeito de suas tripulações se praticara o mesmo que se pratica com as dos navios de guerra nacionaes, o que não os isentará, todavia, dos regulamentos policiaes e da Alfandega.

VII

Além dos paquetes a vapor para as viagens do contracto, poderá a companhia ter em seu serviço, para viagens extraordinarias; embarcações para transportar cargas, somente gozando das mesmas regalias dos paquetes a vapor, contando que, a proporção que os for adquirindo, a companhia apresente ao fiscal da navegação uma relação dellas com todas as especificações.

VIII

Os paquetes a vapor da companhia deverão ter a bordo os sobressalentes, aprestos, material, objectos de serviço dos passageiros e pilotos, machinistas, foguistas e marujos da equipagem que forem necessarios, a juizo do Governo, o qual fiscalizara este serviço e tomará as providencias necessarias para que suas prescripções sejam observadas.

IX

Os dias e horas de partida, o tempo de demora em cada porto de escala, bem como a duração da viagem redonda, serão fixados em tabella organizada pela companhia, de accordo com o fiscal da navegação e approvada pelo Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas.

Esta tabella sera revista sempre que o Governo, de accordo com a companhia, entender conveniente.

Os prazos da demora serão contados por horas uteis, do momento em que os paquetes a vapor fundearem, ainda que seja em domingo ou dia feriado.

X

As repartições fiscaes dos portos em que os paquetes a vapor teerem expellirão os despachos necessarios para se proceder ao embarque ou desembarque da carga ou dos embarcamentos que elles transportarem ou tiverem de transportar, com preferencia á carga ou descarga de qualquer embarcação e sem embargo de ser domingo ou dia feriado, admittindo, por consequente, a despachos anticipados a carga e as embarcacoes que, porventura, tinham de ser transportadas pelos paquetes da companhia.

As autoridades locais, dentro de suas faculdades, lhes prestarão o auxilio de que, por qualquer motivo, necessitam para a continuação de sua viagem dentro do devido tempo, e em cumprimento do contracto com o Governo Federal, pagas pela companhia todas as despesas, nos casos em que ellas tiverem logar.

XI

As repartições do Correio terão as suas malas sempre promptas, a tempo de não retardarem as viagens dos paquetes, além da hora marcada para a saída.

XII

A tarifa das passagens e dos fretes será organizada pela companhia e sujeita à aprovação do Ministério da Industria, Viação e Obras Publicas, a contar da data do contracto, ficando estabelecido que as passagens e fretes por conta da União gozarão do abatimento de 20 % nos preços fixados na dita tabella.

XIII

A companhia fará transportar gratuitamente as malas do Correio, obrigando-se a fazer conduzi-las de terra para bordo e vice-versa ou entregal-as aos agentes do Correio devidamente autorizados para recebê-las.

Os commandantes passarão o exigirão recibos das malas que entregarem ou receberem.

Ficam incluídos para esse serviço os portos de S. Braz, Colégio, Bello Monte e Porto da Folha.

XIV

A companhia fará transportar gratuitamente quaesquer sommas de dinheiro que se remetterem do Thesouro ou Delegacias do Thesouro às estações publicas dos diversos portos de escalas e vice-versa.

Estas remessas serão encaixotadas na forma das instrucções do Thesouro de 4 de setembro de 1865 e entregues os volumes que as contiverem aos commandantes dos paquetes sem obrigação de procederem elles à contagem e conferencia das mesmas sommas, assignados os conhecimentos de embarque, conforme os estylos commerciaes.

Fica entendido que a restituição dos volumes intactos, isto é, sem signal exterior de violação, isenta os commandantes de qualquer responsabilidade.

XV

A companhia fica sujeita ás multas seguintes :

1.^a de quantia igual á subvenção respectiva, si não effectuar alguma das viagens contractadas, salvo caso de força maior ;

2.^a de 100\$ a 500\$, além da perda da subvenção respectiva, si a viagem, depois de iniciada, for interrompida.

Sendo a interrupção causada por motivo de força maior, não terá lugar a multa e a companhia perceberá a subvenção correspondente ao numero de milhas navegadas.

Fica, porém, entendido que não é considerada como caso de força maior a vasante do rio, salvo quando a vasante tenha sido tão forte que não permita a passagem do menor dos paquetes.

3.^a de 200\$ por cada prazo de 12 horas que exceder ao marcado, tanto para a saída como para a chegada dos paquetes ;

4.^a de 160\$ a 200\$ pela demora que houver na entrega e recebimento das malas do Correio ou pelo seu extravio ou mau acondicionamento a bordo ;

5.^a de 600\$ a 1:000\$ pelas faltas que commetterem no desempenho da parte do serviço relativo á rebocagem.

XVI

Quando a demora de que trata o n. 3 da clausula anterior for motivada por ordem do Governo ou seus delegados pagará aquelle á companhia a respectiva multa.

Ficarão isentos da multa :

O Governo, si a demora, determinada por ordem escripta, for causada por sedição ou rebelião ou qualquer perturbação da ordem publica ;

A companhia, si a demora for causada por força maior.

XVII

A interrupção do serviço por mais de um mez, em toda a linha ou parte della, sem ser por effeito de causa maior, sujeitará a companhia a indemnização de todas as despesas que o Governo fizer para a continuação do referido serviço, durante o tempo da interrupção e mais á multa de 50 % das mesmas despesas.

No caso de abandono, além da caducidade do contracto, a companhia pagará a multa de 50 % da subvenção annual, entendendo-se por abandono a interrupção completa do serviço por mais de tres mezes, salvo caso de força maior.

XVIII

No caso de guerra, rebelião ou outro qualquer motivo urgente, a companhia prestará seus vapores ao Governo Federal, e, nesta hypothese, terá ella direito a uma indemnização razoavel, que será fixada de commun accordo.

No caso de força maior, o Governo poderá lançar mão dos vapores da companhia, pagando posteriormente a indemnização que for devida.

XIX

No caso de declaração de guerra entre o Brazil e qualquer potencia, o Governo se obrigará a indemnizar a companhia o premio de seguro de seus vapores pelo risco de guerra sómente, ficando a cargo da companhia o seguro pelo risco marítimo.

XX

A companhia remetterá, trimensalmente, ao Governo, por intermedio do fiscal da navegação, informações e estatutos sobre o serviço a seu cargo.

XXI

No serviço da rebocagem do rio de S. Francisco, serão observadas as condições seguintes :

1.^a O serviço será prestado indistinctamente a todas as embarcações de vela, nacionaes ou estrangeiras, de longo curso ou de cabotagem que o solicitarem.

2.^a As embarcações que, tendo solicitado rebocagem, não se utilizarem desta, serão, não obstante, obrigadas ao pagamento da taxa de tonelagem.

Si, porém, por qualquer perigo em que se acharem, a tornarem a pedir, prestar-lhos-ha a companhia mediante uma taxa.

3.^a Os vapores que, por qualquer emergencia, necessitarem de rebocagem serão sujeitos á mesma taxa de tonelagem, como si fossem navios de vela.

4.^a A taxa a que a companhia tem direito pelo serviço de rebocagem é de 900 réis por tonelada metrica ou será equivalente si outra for a do registro da embarcação rebocada na saída da barra e de 800 réis na entrada, a contar da data do contracto.

5.^a A companhia prestará gratuitamente os serviços de rebocagem aos navios de guerra da União e ás embarcações mercantes empregadas no serviço do Governo da União.

6.^a A companhia obriga-se a ter no pontal da barra do rio S. Francisco, para o serviço de rebocagem, o vapor *Paulo Affonso*, da força de 50 cavallos, ou outro nas mesmas condições, para prestar seus serviços todas as vezes que for chamado

XXII

Em retribuição aos serviços especificados nas presentes clausulas, a companhia receberá a subvenção annual de 56:200\$, paga em prestações mensaes vencidas, por intermedio da Alfandega em Alagoas, independentemente de qualquer auxilio pecuniario que, pelo cofre estadual, seja concedido á companhia.

XXIII

A companhia entrará para a Alfandega de Maceió com a importancia de 50\$ mensaes, da subvenção concedida pelo Governo, para pagamento da gratificação ao fiscal da navegação nesse Estado.

XXIV

Os vapores da companhia serão vistoriados de seis em seis mezes com assistencia do fiscal competente.

Para essa vistoria deverão estar completamente descarregados.

XXV

No caso de desacordo entre a companhia e o Governo sobre a intelligencia de alguma ou algumas disposições do contracto, a questão será resolvida por arbitramento.

As partes interessadas louvar-se-hão no mesmo arbitro ou cada uma escolherá o seu, e os arbitros deverão, antes de tudo, designar um terceiro, que será o desempatador.

Si houver entre aquelles divergencia sobre a designação do arbitro desempatador, a sorte designará um terceiro, que não fica obrigado a decidir-se por um dos dous arbitros.

Si se tratar de dinheiro ou valores, o laudo do desempatador não poderá ultrapassar o fixado pelos discordantes.

XXVI

O presente contracto vigorará até 31 de dezembro do corrente anno, entendendo-se prorogato no seguinte anno financeiro, e assim successivamente durante dous annos *ad referendum* do Poder Legislativo.

Capital Federal, 13 de março de 1900.—*Alfredo Maia*.

Ministerio da Industria Viação e Obras Publicas

Foram concedidos privilegios de invenção, por 15 annos, salvando o Governo os direitos de terceiro e a sua responsabilidade quanto a novidade e utilidade da invenção, pelas seguintes patentes:

Por decreto de 10 de fevereiro ultimo, pela patente n. 2.867 bis, a A. Euterpim Borges, brasileiro, industrial, residente nesta Capital, para os melhoramentos que introduziu em sua invenção de—Apparelho automatico gerador do gaz acetyleno, dispensando o gazometro, já privilegiada pela patente n. 2.867, de 31 de julho de 1899.

Por outro de 22 de fevereiro proximo findo, pela patente n. 2.813 bis, e pelos mesmos procuradores, a Hime & Comp., brasileiros, industriaes, estabelecidos nesta Capital, para os melhoramentos que introduziram em sua invenção de—Ferro de engommar com grelha, já privilegiada pela patente n. 2.813, de 6 de junho de 1899.

Por outros de 8 do corrente :

N. 3.034, a Henry Alonzo Buck, inglez, engenheiro, domiciliado em Londres, por seus procuradores Jules Géraud, Leclerc & Comp., brasileiros, agentes de privilegios nesta Capital Federal, para sua invenção de—Um novo systema de produzir vapor nas machinas a vapor;

N. 3.035, o pelos mesmos procuradores, a Ricardo Arnó, italiano, professor, domiciliado em Milão, Italia, para sua invenção de—Aperfeiçoamentos nos filamentos para lampadas do typo Nerust ;

N. 3.036, e pelos mesmos procuradores, a Alexandre Inschenetzky, russo, militar, domiciliado em S. Petersburgo, para sua invenção de—Um processo para fabricação de uma nova materia refractaria ;

N. 3.037, e pelos mesmos procuradores, a Alexander Inschenetzky, russo, militar, domiciliado em S. Petersburgo, Russia, para sua invenção de—Aperfeiçoamentos relativos à fabricação de materias refractarias ao fogo ;

N. 3.012 bis, e pelos mesmos procuradores, a Companhia Nacional Manufactura de Fumos, brasileira, industrial, estabelecida nesta Capital, para os melhoramentos que introduziu em sua invenção de—Caixinha-cigarreira, já privilegiada pela patente numero 3.012, de 27 de janeiro do corrente anno.

Por outros de 9 do corrente, e nas mesmas condições, pelas patentes :

N. 3.040, a A. J. Peixoto de Castro, brasileiro, industrial, residente nesta Capital, por seu procurador Adolpho Bully, brasileiro, agente de privilegios nesta Capital, para sua invenção de—Uma graxa composta, propria para os bocks de carros ;

N. 3.038, a Albert Writzer Keller, norte-americano, industrial, residente na America do Norte, por seus procuradores Moura & Wilson, brasileiros, agentes de privilegios nesta Capital, para sua invenção de—Novos aparelhos para systema telephonico.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 14 de março de 1900

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Remetteram-se ao commandante superior interino da guarda nacional no Estado do Pará, 69 patentes de officiaes da guarda nacional do mesmo Estado, e cujas guias de pagamento de sello foram entregues nesta secretaria.

Additamento ao expediente de 14 de março de 1900

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os pagamentos:

De 379\$520, consumo de gaz no Instituto de Musica;

De 64\$100, despesas miudas da Bibliotheca Nacional;

De 316\$100, despesas miudas da Faculdade de Medicina.

Expediente de 15 de março de 1900

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Concedeu-se *exequatur*, nos termos do § 4º do art. 12 da lei n. 221, de 20 de novembro de 1894, assim de que possam ser cumpridas:

A' carta rogatoria expedida pelo juiz de direito da comarca de Celorico de Basto, em Portugal, às justicas desta sapital, para nomeação de louvados e avaliação de bens pertencentes ao espolio de D. Maria Joaquina Alves Machado ;

A' carta rogatoria expedida pelo juiz de direito da comarca de Famalicao, em Portugal, às justicas da cidade Taubaté, em São Paulo, para citação de Luiz Simões de Araujo.

— Devolveram-se, devidamente cumpridas:

Ao presidente do Tribunal Civile e Criminal, as cartas rogatorias expedidas pela Camara Civil daquelle Tribunal às justicas do reino de Portugal para citação de D. Maria José Teixeira Nogueira e D. Constança Ricarda de Mace'o ;

Ao governador do Estado da Bahia, a carta rogatoria expedida pelo juiz da 2ª vara civil da Capital daquelle Estado às justicas do reino de Portugal, a requerimento de D. Maria Carolina Serra de Miranda, para citação de João Gregorio Barbosa e outros.

— Remetteu-se ao commandante superior da guarda nacional desta Capital, para os fins convenientes, a patente do alleres da mesma milicia Honorio Leoncio de Macedo.

RECTIFICAÇÃO

O nome do 3º suppleto do substituto do juiz federal na circumscripção de Angra dos Reis, na secção do Rio de Janeiro, é Martiniano Jordão da Silva Vargas e não Martiniano José da Silva Vargas, como foi publicado no *Diario Offiail* de 15 do mez findo.

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os pagamentos:

De 140\$150, despesas miudas da Casa de Correção;

De 11\$400, publicações feitas na Imprensa Nacional para a Escola do Bellas Artes e escriptorio do engenheiro;

De 878\$500, fornecimentos feitos em janeiro ao Laboratorio de Bactereologia da Directoria de Saude Publica.

— Remetteu-se a Contabilidade do Thesouro Federal o titulo de montapio que reconhece o direito de Maria Carolina Lins Blak a pensão annual de 600\$000.

Expediente de 12 de março de 1900

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Remetteu-se ao Dr. secretario da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro o diploma registrado do Dr. Polycarpo Rodrigues Viotti.

Requerimento despachado

Carlos Wigg.—Como requer.

Expediente de 13 de março de 1900

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Communicou-se :

Ao capitão do porto do Rio de Janeiro, que foram concedidos sete dias de licença ao navio hespanhol *El Salto*, para atracar e recer lastro de manganez na Ilha de Mocanguê ;

Ao Dr. ajudante em serviço da visita interna do porto, idem ;

Ao director geral de contabilidade deste ministerio, que nesta data, reassumiu as funções de ajudante-demographista desta directoria geral o Dr. José Florindo de Sampaio Vianna, que se achava licenciado.

— Remetteram-se ao Dr. inspector de saude do porto de Santos, as portarias nomeando o Dr. João da Silva Xavier para o lugar de ajudante e Manoel José Gomes para o de secretario e exonerando Antonio Escoperio Cesar, do dito lugar de secretario, a seu pedido.

Accusou-se :

Ao Dr. inspector de saude do porto do Espirito Santo, o recebimento de seu officio n. 19, de 6 do corrente ;

Ao Dr. inspector de saude do porto do Piauh, idem de seu officio n. 2, de 3 de fevereiro ultimo ;

Ao Dr. director do 3º districto sanitario maritimo, idem de seu officio n. 72, de 26 de fevereiro ultimo.

Remetteram-se aos seus destinos os seguintes laudos de exames de validade :

Ao Dr. director da Estrada de Ferro Central do Brazil, os de Arthur Francisco de Abreu, Antonio Rodrigues Kopke e Arthur Augusto Fernandes ;

Ao Dr. director do Expediente do Thesouro Federal, o de Manoel Ignacio Coelho ;

Ao director da Casa de Correção da Capital Federal, o de José Antonio Gonçalves.

Expediente de 14 de março de 1900

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Remetteram-se ao director da Imprensa Nacional, as provas já revistas, do relatorio apresentado pelo Dr. Oswaldo Cruz, sobre a molestia que reinou em Santos.

— Accusou-se :

Ao Dr. director da Estrada de Ferro do Rio do Ouro, o recebimento de seu officio n. 35, de 7 do corrente ;

Ao Dr. inspector de saude do porto do Ceará, idem de seu officio n. 15, de 2 do corrente ;

Ao Dr. director do 2º districto sanitario maritimo, idem de seu officio n. 225, de 6 do corrente.

POLICIA DO DISTRICTO FEDERAL

Por actos de 13 do corrente, foram transferidos os delegados Dr. Raul Pedorneiras da 9ª para a 16ª circumscripção e desta para aquella Dr. José Nabuco Neiva.

—Por portarias de 12 do corrente :

Foi declarada sem effeito a de 12 de fevereiro ultimo, pela qual foi nomeado inspector seccional da 9ª circumscripção Feliciano da Costa Braga, por não haver tomado posse do dito cargo no prazo legal.

Foi nomeado inspector seccional da 7ª circumscripção urbana Feliciano da Costa Braga, bem como exonerado do cargo de inspector seccional interino da 9ª circumscripção o cidadão Christino da Barros Falcão.

Ministerio das Relações Exteriores

Por portaria de 16 do corrente foi exonerado Alfredo de Almeida Brandão do cargo de 2º secretario da Legação em S. Petersburgo, sendo por outra de igual data nomeado para o referido cargo o bacharel Luiz Martins de Souza Dantas.

Ministerio da Fazenda

Circular n. 18—Ministerio da Fazenda—Capital Federal, 16 de março de 1900.

Declaro aos Srs. chefes das repartições subordinadas a este Ministerio que, de conformidade com o que lhes foi comunicado em telegramma de 26 de fevereiro ultimo, confirmado pela circular n. 12, de 2 deste mez, os commerciantes de tecidos deverão, até 19 do corrente na Capital Federal, e nos Estados até a vespera da terminação do prazo de 30 dia, marcado no dito telegramma, apresentar as necessarias declarações para pagamento do *stock*.

Esse pagamento, que será a vista, quando a sua importancia for inferior a 500\$, poderá ser realizado a prazo, em tres prestações iguaes, vencíveis em 30 de junho, 30 de setembro e 31 de dezembro, quando for de importancia superior.

Os commerciantes que se utilizarem dessa concessão deverão, para esse fim, apresentar requerimento acompanhado das declarações e assignar termo de responsabilidade logo que para isso sejam convidados pela repartição competente.—*Joaquim Martinho*.

Requerimentos despachados

Pelo Sr. Ministro :

Camilo da Fonseca Guimarães, pedindo certidão dos depoimentos das testemunhas sobre facto pelo supplicante denunciado a Recebedoria.—De accordo com o parecer. O processo de cujas peças o supplicante pede certidão ainda não está terminado, conforme declara a Recebedoria.

Adolpho José Ricardo, pedindo por aforamento um terreno de marinhãs sito na enseada da Concha, no porto de Macahé, no qual existe edificada uma casa.—De accordo com os pareceres, deferido.

Bernardino Antonio de Barros, ex-fiscal da fabrica de phosphoros Sul Rio Grandense, em S. Leopoldo, Estado do Rio Grande do Sul, recorrendo do acto da Delegacia Fiscal delli, que o obrigou a repor aos cofres publicos a quantia de 1:856\$285, de mais recebida a titulo de porcentagem do imposto de phosphoros.—De accordo com o parecer, indeferido. Communiquese á Delegacia Fiscal em Porto Alegre.

D. Francisca Emilia Vianna, pedindo titulo de aforamento do terreno nacional situado á rua Silva Jardim, o qual houve por herança.—Passe-se o titulo depois de mostrar-se quite dos fóros dos exercicios anteriores a 1889.

Francisco Antonio de Lima, pedindo transferencia para seu nome, do terreno de marinhãs n. 864, em Icarahy, Nitheroy.—Exhiba os documentos a que se refere o parecer da Directoria do Contencioso.

Angela Viguer, pedindo por aforamento os accrescidos de marinhãs fronteiras ás marinhãs desmembradas do n. 97 da travessa de Sant'Anna, em Nitheroy.—Expeça-se o titulo, de accordo com o parecer.

João Rodrigues de Miranda, pedindo transferencia para seu nome, do terreno de marinhãs n. 97, sito á rua Galvão, antiga estrada velha do Maruhy, em Nitheroy, por tel-o comprado a Antonio José de Souza Leite.—Lavre-se termo e passe-se o titulo depois de mostrar-se quite do fóro a que se refere o parecer do Contencioso.

Fidelis Custodio de Oliveira, pedindo transferencia para seu nome, das marinhãs accrescidas desmembradas do n. 97, correspondentes ao predio n. 137 da rua Sant'Anna, em Nitheroy.—Concedo a licença depois de mostrar-se quite dos fóros e pagos os laudemios a que se referem os processos.

D. Guilhermina Xavier de Faria Machado, pedindo, na qualidade de inventariante do fallecido Antonio Emilio de Faria Machado que sejam considerados como compradores dos terrenos de marinhãs ns. 12 e 12 A da Ponta

da Arca, em Nitheroy, os Srs. Souza Marques & Alves, por haver desistido da compra dos mesmos terrenos o Sr. Henrique Brianthe.—De accordo com os pareceres, deferido.

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

Dia 15 de março de 1900

Expediente do Sr. director:

Ao inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 39 — Tendo sido presentes ao Sr. Ministro o requerimento e mais papéis encaminhados com o vosso officio n. 687, de 17 de novembro ultimo, e em que Ferreira, Gaspar & Comp. r. correm dos actos dessa inspectoría mandando classificar no art. 473 da tarifa, como—algodão trancado não especificado, para a taxa de 2\$ o kilogramma, a mercadoria que os recorrentes submeteram a despacho pela nota n. 3.905, de agosto de 1899, como sendo—lona de algodão, do art. 475, para a taxa de 1\$200 por kilogramma, resolveu o mesmo Sr. Ministro, por despacho de 19 de janeiro ultimo, proferido de accordo com o parecer que o Conselho de Fazenda emittiu em sessão de 9 do mesmo mez, dar provimento ao recurso para o fim de ser facultada aos recorrentes a consulta á commissão de arbitros, por ter sido indevidamente lavrado o termo de perempção depois de apresentada a petição de 2 de outubro, o que vos communico para os devidos effectos.

— A' Recebedoria da Capital Federal:

N. 16 — Remettendo cópia do termo de responsabilidade assignado na Directoria do Contencioso do Thesouro Federal, em 5 do corrente mez, em obediencia ao despacho proferido pelo Sr. Ministro no requerimento em que João Manoel Rodrigues Pinheiro pediu restituição da quantia de 363\$, naquelle repartição do imposto de transmissão de propriedade, visto ter sido annullada a compra que o requerente fizera a 27 de maio de 1893, do predio n. B 2 da rua Petropolis, em Santa Theroza.

— A' Delegacia Fiscal no Maranhão:

N. 10 — Comunicando que o Sr. Ministro autorizou o despacho livre de direitos de consumo e expellente, nos termos da clausula XX do decreto n. 5.270, de 26 de abril de 1873, para o material encomendado pela *Western and Brazilian Telegraph Company, Limited*, para o consumo de sua estação telegraphica naquelle Estado, durante o corrente anno.

— A' Delegacia Fiscal em Pernambuco:

N. 19 — Em referencia ao recurso encaminhado com o vosso officio n. 103, de 23 de setembro do anno passado e interposto por Manoel da Silva Carvalho da decisão dessa delegacia, confirmando a classificação dada pela alfandega desse Estado, de chapéus de pelo, lisos, para o pagamento da taxa de 6\$400 do art. 9º da Tarifa, a mercadoria que os recorrentes submeteram a despacho pela nota n. 369, de outubro de 1898, como—chapéus de feltro, simples, da taxa de 2\$400, do art. 501,—declaro-vos, para os devidos effectos, que, por despacho de 29 de janeiro ultimo, proferido de accordo com o parecer emittido pelo Conselho de Fazenda em sessão de 9 do mesmo mez, resolveu o Sr. Ministro dar provimento ao recurso para o fim de ficar sujeita a taxa de 2\$400 do art. 501, da Tarifa em vigor ao tempo em que foi iniciado o despacho, a mercadoria de que se trata, visto ter sido bem classificada pelo recorrente.

— A' Delegacia Fiscal na Bahia:

N. 19 — Remettendo, de ordem do Sr. Ministro, que informe em que dia foi alli recebido o *Diário Official* que publicou o decreto da aposentadoria do official da secretaria de inspecção do extincto Arsenal de Marinha daquelle Estado, Gavino Henriques

de Azevedo, afim de poder ser expedido o titulo de inactividade do referido funcionario.

N. 20 — Remettendo a portaria de licença do conferente da alfandega daquelle Estado José Olympio Gomes.

— A' Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 24 — Remettendo a portaria de licença do guarda-mór da alfandega da cidade do Rio Grande, Menandro Perry.

— Ao collector das rendas federaes na Parahyba do Sul:

N. 17 — Declarando que o Sr. Ministro, attendo ao que requereu o Dr. Christovão Pereira Nunes, na petição encaminhada com o officio n. 205, de 9 de dezembro do anno passado, autorizou a restituição ao requerente da importancia do imposto de industrias e profissões, relativo ao exercicio de 1899 e por elle pago em duplicata; devendo, porém, correr a indemnização das custas do respectivo processo executivo á conta do pessoal daquelle collectoria, que promoveu a cobrança indebita.

— Ao collector das rendas federaes em Petropolis:

N. 18 — Declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, tendo presente o recurso interposto *ex-officio* da decisão pela qual considerastes improcedente o auto de infracção do art. 1º do regulamento n. 3.279, de 15 de maio de 1899, lavrado em 21 de outubro do anno passado pelo fiscal Alípio Carlos Cardoso contra os negociantes dessa cidade Barenco & Comp., por terem em deposito em seu estabelecimento um barril de vinagre nacional sem o competente sello, resolveu, por despacho de 26 de janeiro ultimo, proferido de accordo com o parecer emittido pelo conselho de Fazenda em sessão de 2 do mesmo mez, negar provimento ao mesmo recurso, para o fim de ser mantida a decisão recorrida, por seus fundamentos legais.

Directoria do Contencioso

Dia 15 de março de 1900

Expediente do Sr. director:

Sr. delegado fiscal do Thesouro Federal no Estado do Piahy:

N. 36—Remetto-vos, para os devidos effectos, a inclusa cópia authentica do termo lavrado nesta directoria, em data de 12 do corrente, em additamento ao de 26 de abril de 1889, em virtude do qual fica prorogado por mais 20 annos o contracto de arrendamento das fazendas nacionaes existentes nesse Estado, feito com o Dr. Antonio José de Sampaio.

Saude e fraternidade. — *Carlos Augusto Nagler*.

N. 37—Identico ao fiscal do Governo junto ao contracto de arrendamento das mesmas fazendas.

Directoria das Rendas Publicas

Dia 16 de março de 1900

Despacho do Sr. director:

Requerimento do Lips Fontes & Comp., consultando si os chales de malha de lã estão sujeitos ao imposto de consumo.—O regulamento em vigor não abriu excepção para a mercadoria de que se trata e, portanto, está sujeita ao respectivo imposto.

RECEBEDORIA

Requerimentos despachados

Roberto Ferreira.—Transfira-se. José Luiz Ferreira Junior.—Idem. Thereza Paulina de Jesus Monte Negro.—Idem.

David Martins da Silva.—Idem.
 Companhia de Seguros Terrestres União Commercial dos Varejistas.—Idem.
 Firmino Manoel de Pina.—Idem.
 Luiz Bernardo de Almeida.—Idem.
 João José da Silva Villela Bastos.—Idem.
 Antonio Pereira Pedrosa.—Idem.
 João Monteiro Rebello.—Idem.
 Honorio Guimarães Muniz.—Idem.
 Adolpho Mathias Ricão.—Idem.
 Antonia Maria da Conceição.—Idem.
 Tertuliano José de Carvalho.—Idem.
 João Lourenço Vieira Lima.—Idem.
 Augusto Lydio Gomes.—Idem.
 Joaquim de Souza Magalhães.—Idem.
 Antonio Alves do Valle.—Idem.
 Manoel Antonio Pereira Guimarães.—Idem.
 Ignacio da Fonseca Magalhães.—Idem.
 Miguel Amorim da Rocha.—Idem.
 José Ferreira da Silva Mendes.—Idem.
 Maria Carlota Vianna e outra.—Idem.
 José Dias dos Santos Martins.—Idem.
 Isaac Gomes Lopes.—Idem.

Imponho ao cidadão João Gonçalves Guimarães Machado a multa de 25\$ do art. 73 do decreto n. 2.800, de 19 de janeiro de 1898, por infração do parágrafo unico do art. 72 do mesmo regulamento.

Leopoldina Adelaide de Oliveira Madureira.—Proceda-se nos termos do parecer da sub-directoria.

Ministerio da Marinha

Por portaria de 16 do corrente, foi concedida ao ex-soldado do corpo de infantaria de marinha, invalido, João Rodrigues de Oliveira licença para residir fora do asylo, nesta Capital, percebendo soldo e rações.

Ministerio da Industria Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Expediente de 16 de março de 1900

Ao Ministerio da Fazenda foram expedidos os seguintes avisos:

Solicitando pagamentos:

De 6:536\$900, férias do pessoal dos serviços de proseguimento da rede de distribuição e pennas de agua obrigatoria e registros de incendio, relativos a fevereiro ultimo (aviso n. 539). Officio da Inspeção das Obras Publicas n. 139;

De 826\$, idem da conservação das florestas (aviso n. 540). Officio da Inspeção das Obras Publicas, n. 134;

De 172\$, idem em serviços além das horas regimentaes (aviso n. 541). Officio da Inspeção das Obras Publicas, n. 130;

De 3:093\$367, idem idem (aviso n. 542). Officio da Inspeção das Obras Publicas, n. 137;

De 8:058\$, idem na limpeza e vigilancia da distribuição de agua (aviso n. 543). Officio da Inspeção das Obras Publicas, n. 135;

De 690\$, idem da aferição de hydrometros (aviso n. 544). Officio da Inspeção das Obras Publicas, n. 141;

De 2:492\$, idem de esgotos de aguas fluvies (aviso n. 545). Officio da inspeção das Obras Publicas, n. 142;

De 1:344\$, idem do deposito central (aviso n. 546). Officio da Inspeção das Obras Publicas, n. 140;

De 2:761\$490, a Antonio Gonçalves Pinto, por fornecimentos á Inspeção Geral das Obras Publicas, em dezembro ultimo (aviso n. 549);

De 121\$600, a diversos, por fornecimentos á mesma repartição, em dezembro ultimo (aviso n. 550). Officio da Inspeção das Obras Publicas, n. 127.

De 391\$476 á Estrada de Ferro Central do Brazil, por fornecimentos á Repartição Geral dos Telegraphos (aviso n. 551);

De 401\$120 a diversos, por fornecimentos á mesma repartição em setembro, outubro e novembro ultimos (aviso n. 552). Officio da Repartição Geral dos Telegraphos, n. 209;

De 1:703\$864 a diversos, por fornecimentos á mesma repartição em agosto, setembro, outubro e dezembro ultimos (aviso n. 553). Officio da Repartição Geral dos Telegraphos, n. 199;

De 1:360\$ a Rocha, Teixeira & Comp., por fornecimentos em outubro ultimo á Hospedaria da Ilha das Flores (aviso n. 554);

De 3:598\$ a Leuzinger Irmãos & Comp., por fornecimentos ao Observatorio do Rio de Janeiro (aviso n. 555);

De 7:707\$550 á Imprensa Nacional, por trabalhos feitos para a Directoria Geral dos Correios em dezembro ultimo (aviso n. 558);

De 3:417\$488 a diversos, por fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brazil em dezembro ultimo (aviso n. 559). Officio da Estrada de Ferro Central do Brazil, n. 200.

De 12:500\$ á Empresa Viação do Brazil, de subvenção que lhe compete, relativa ao mez de janeiro ultimo (aviso n. 560);

De 15:275.23 marcos a Behrend Schmidt & Comp., por fornecimentos de setembro a dezembro á Estrada de Ferro Central do Brazil (aviso n. 561);

De 7:673\$100 ao Lloyd Brasileiro, por passagens a imigrantes por ordem deste ministerio, em janeiro ultimo (aviso n. 562);

De 2:394\$160, folha dos empregados do Jardim Botânico, relativa ao mez de fevereiro ultimo (aviso n. 563);

De 27:779\$755 a diversos, por fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brazil em novembro e dezembro ultimos (aviso n. 568). Officio da Estrada de Ferro Central do Brazil, n. 207.

De 48:517\$400 a diversos, por fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brazil em outubro e novembro ultimos (aviso n. 569) officio n. 209 da Estrada de Ferro Central do Brazil.

De 7:150\$ a Trajano S. Viriato de Medeiros e José Maria Borges, por fornecimentos em dezembro á Estrada de Ferro Central do Brazil (aviso n. 567).

De 75\$ ao thesoureiro da Estrada de Ferro do Rio do Ouro, para despesas miudas da mesma estrada (aviso n. 565).

Requerimentos despachados

Dia 14 de março de 1900

Dr. José de Oliveira Coelho, procurador da Companhia de Navegação a Vapor do Maranhão.—Compareça na 2ª secção da Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio. (.

Dia 16

D. Elisa Hintz de Sanches, pedindo os favores do montepio pelo fallecimento de seu marido Silvano Sanches, inspector de 3ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos.—Habilite-se, na forma da lei.

Joaquim Gomes de Assumpção, na qualidade de tutor dos menores filhos do fallecido contribuinte do montepio João Florentino de Cerqueira, agente do Correio de Penedo, pedindo a reversão da pensão que percebia a mãe dos mesmos menores, também fallecida, em favor de seus tutelados.—Deferido.

Directoria Geral da Industria

Expediente de 13 de março de 1900

Peliu-se ao Ministerio das Relações Exteriores que providencie para que a legação em Lima promova o pagamento do saldo de francos 651.97 proveniente de transito postal no anno de 1898, e que é devido ao nosso Correio pelo Perú.

—Ao mesmo ministerio communicou-se que foi autorizada a Directoria Geral dos Correios a fornecer á legação da Hespanha uma colleção de sellos, conforme foi por ella solicitado, para o Museu Archeologico de Madrid. Quanto ás colleções de estampilhas, compute ao Ministerio da Fazenda resolver.

—Autorizou-se a Directoria Geral dos Correios a fazer o fornecimento da colleção de sellos para o fim supra indicado.

Directoria Geral de Obras e Viação

Requerimentos despachados

Vicente de Paula Bueno de Faria, ex-2º escripturario da Estrada de Ferro do Rio do Ouro, pedindo reintegração.—Indeforido.

Great Western of Brazil Railway, limited.—Compareça nesta directoria, afim de receber guia para pagamento de um decreto que tem de ser expedido a seu favor.

Augusto da Silva Araujo, conferente de 2ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil, solicitando a annullação do acto pelo qual a directoria da mesma estrada responsabilizou o supplicante pelo extravio de uma caixa de ferramentas.—Indeforido.

DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

Expediente de 6 a 13 de março de 1900

Foi supprimida a agencia do Correio estabelecida na estação Engenheiro Gomide, Estado de S. Paulo (portaria de 6).

—Foi restabelecida a agencia do Correio da estação Barão de Ataliba Nogueira, Estado de S. Paulo (portaria de 6).

—Foi creada uma agencia do Correio na estação Coronel Corrêa, da linha Mogiana, situada no municipio de Casa Branca, Estado de S. Paulo (portaria de 13).

—Foi supprimida a agencia do Correio da estação de Serra Azul, Estado de S. Paulo (portaria de 13).

—Foram supprimidas as agencias do Correio de Sant'Anna do Onça do Pecanha e de S. Gonçalo do Ramalhão, no Estado de Minas Geraes (portaria de 13).

—Officiou-se ao Sr. Ministro:

Remettendo cópia dos contractos para o fornecimento de material, celebrados com os seguintes cidadãos: Souza Carneiro e Licínio Fonseca de Souza Carneira; Carlos Conteville & Cabaud e Henrique de Villeneuve; Agostinho Corrêa da Silva e Dantas Vieira & Comp.; José Liplane e José Lourenço da Silva; Rodrigo Vianna e Casimiro da Rocha Lima; Azevedo Alves & Carvalho e Breissan & Comp.; Breissan & Comp. e Azevedo Alves & Carvalho, e Arens Irmãos e E. A. Harper.

Transmittindo um requerimento, com informação, do agente do Correio de Sacramento, solicitando um auxilio de 180\$ annuaes para aluguel de casa.

Prestando informações sobre um requerimento de José Francisco Netto Sobrinho, contractante do serviço de condução de malas em Minas Geraes, pedindo indemnizações por prejuizos que lhe foram causados.

Reiterando o pedido da inclusão da quantia de 1:200\$ annuaes na tabella de gratificações aos agentes postaes para o biennio de 1900—1901, para pagamento ao da praça Duque de Caxias.

Restituindo um officio da Delegacia Fiscal no Espirito Santo e documentos que o acompanharam, concernentes á impugnação do pagamento de despesas de material feito pela thesouraria da administração postal do dito Estado.

Sobre a distribuição da verba destinada ao pagamento da gratificação dos correios ambulantes.

—Expeditu-se a seguinte circular aos administradores postaes:

Communico-vos, para vosso conhecimento e fins convenientes, que pela Directoria da Associação do Quarto Centenario do Descobrimto do Brazil foi estabelecido em a casa Laemmert & Comp., á rua Moreira Cesar n. 66, desta Capital, o deposito geral dos sellos do centenario, emissão especial destinada a auxiliar a associação no seu empenho de solemnizar a commemoração do grande feito de 1500, que deu inicio á nacionalidade brasileira.

Requerimentos despachados

Francisco Martins Penna Netto, pedindo sua nomeação para o lugar de praticante-supplente dos Correios de Sergipe.—Indeforido, visto não haver logar a preencher na forma do regulamento.

Augusto Corrêa Pinto, praticante dos Correios do Paraná, pedindo, para computo de sua antiguidade, contagem do tempo decorrido entre 26 de maio de 1894 e 11 de março de 1898. — Indeferido.

Eurico Pires Camargo, praticante supplente desta directoria, pedindo 30 dias de licença para tratar de sua saúde. — Concedido.

José Baptista Lopes, carteiro de 1ª classe dos Correios de S. Paulo, pedindo dous meses de licença para tratar de sua saúde. — Concedido 30 dias.

—

ADMINISTRAÇÃO DOS CORREIOS DO DISTRITO FEDERAL E ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Por portarias de 12 do corrente, foi exonerado o praticante supplente Americo Maurity Bordini, sendo nomeado na sua vaga o cidadão José de Aguiar Toledo.

— Por outras de 14 do corrente, foram nomeados carteiros supplentes, os cidadãos Manoel Pereira da Annuniação, Oscar Amancio Neves Gonzaga, Theophilo Canillo Coutinho, José Marcilio, Candido Gonçalves, André Gonçalves Magarão, Dagoberto Dario de Oliveira, Alberto Gonçalves e Fernando Arthur Caldeira.

— Por outras de 16 do corrente:

Foi exonerado, por abandono de emprego, o estafeta desta administração José de Oliveira Vasques Junior, sendo nomeado para substituí-lo o cidadão Raul de Souza Machado.

Foi marcado o prazo de 30 dias de suspensão da entrega de correspondência no domicílio de Mme. Delehu, à rua de S. Jolê n. 131, 2º andar, nos termos do art. 278, do regulamento postal vigente.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 1 a 15 de março de 1900..... 1.915:012\$232
Idem do dia 16:

Em papel. 162:482\$083
Em ouro.. 27:530\$557
----- 190:012\$840

2.105:624\$872

Em igual periodo de 1899... 3.258:121\$200

RECEBEDORIA

Rendimento do dia 1 a 15 de março de 1900..... 1.157:098\$551
Idem do dia 16 idem idem... 75:985\$314

1.233:083\$865

Em igual periodo de 1899... 797:243\$889

RECEBEDORIA DO ESTADO DE MINAS GERAES NA CAPITAL FEDERAL

Arrecadação do dia 16 de março de 1900..... 28:089\$401
De 1 a 16..... 522:911\$319
Em igual periodo do anno passado..... 495:946\$641

NOTICIARIO

O Sr. Presidente da Republica — Desceu hontem de Petropolis, S. Ex. o Sr. Presidente da Republica, que despachou, no palacio do Governo, com os Srs. Ministros da Guerra e das Relações Exteriores, regressando à tarde para aquella cidade,

Tribunal de Contas—Em sessão extraordinaria de 14 do corrente resolveu o tribunal sobre os seguintes processos:

Ministerio da Fazenda:

Requerimento de Manoel Ignacio de Araujo Pimpão, por seu procurador Dr. Rodrigo Octavio de L. Menezes, pedindo que, em vista das razões que apresenta, seja reconsiderado o despacho deste tribunal, proferido em sessão de 23 de fevereiro proximo findo, pelo qual foi de parecer que não pôde ser aberto o credito da quantia de 143:750\$, para pagamento de indemnização devida ao requerente e fixada na dita quantia, visto não haver passado em julgado a sentença proferida pelo juizo seccional do Estado do Paraná, que condemnou a Fazenda Federal ao referido pagamento. — O tribunal deu o seguinte despacho:

«O Tribunal de Contas, tendo presente a consulta feita pelo Ministerio da Fazenda no aviso n. 17, de 21 de fevereiro do corrente anno, sobre o credito para pagar a Manoel Ignacio de Araujo Pimpão, a importancia da condemnação que obteve contra a Fazenda Federal, em sentença proferida pelo juizo seccional do Paraná, em 22 de setembro de 1898, e o accordo celebrado no Ministerio da Fazenda, nos termos do decreto legislativo n. 597, de 29 de agosto de 1899, art. 1º, tendo presente o despacho proferido em 23 de fevereiro findo e as considerações ao mesmo interpostas pelos procuradores da parte vencedora»

Considerando que é certo que o art. 40 do capitulo 1º do tit. 2º da parte 5ª do regulamento que consolidou as leis referentes à Justiça Federal, aprovado pelo decreto n. 3.084, de 5 de novembro de 1898, estatue que das sentenças proferidas contra a Fazenda deve o juiz appellar *ex-officio*, para o Supremo Tribunal Federal, qualquer que seja a natureza dellas, desde que o valor exceda de dous contos de réis, sem o que serão inexequíveis;

Considerando, porém, que o art. 40 citado do decreto de 1898 não consolidou disposição vigente do processo federal, de accordo com o preceito imperativo do n. 2 do art. 87 da lei n. 221, de 20 de novembro de 1894, porquanto:

Considerando que, si os arts. 90 da lei de 4 de outubro de 1831 e 13 da lei n. 242, de 13 de novembro de 1841, tornam necessaria a appellação *ex-officio* sempre que a sentença for contraria à Fazenda, não tendo tal appellação, que constituia um privilegio estabelecido em favor da Fazenda Publica, sido mencionada nos actos organicos do processo civil do Juizo Federal (decreto n. 948, de 11 de outubro de 1890, e lei n. 221, de 20 de novembro de 1894), não pôde ser considerado em vigor, ainda mais porque:

Considerando que o silencio guardado nos actos referidos sobre a appellação *ex-officio*, não constitue ommissão casual, mas sim repulsa proposital do recurso;

De feito

Considerando que o decreto n. 848, de 1890, regulando a appellação para o Supremo Tribunal Federal, dispoz que ella terá logar, quando a sentença for definitiva ou tiver força de definitiva (art. 337), que será interposta em audiência ou por petição, modalidades de interposição somente referentes a appellação voluntaria; que *servi laurado termo* nos autos (art. 338), o que não suppõe a admissão de appellação *ex-officio*, a qual não se reduz a termo; que, por outro lado, o mesmo decreto resalvou os interesses da Fazenda, quando não reconhecidos na sentença do juiz de seccão, desde que, junto de cada um destes juizes, collocou um agente, representando o Ministerio Publico, que, devendo dizer de direito nas causas sujeitas à jurisdicção da Justiça Federal, não podia deixar de interpor os recursos devidos das sentenças, contrarias à Fazenda Federal;

Considerando que, do mecanismo da lei n. 221, de 20 de novembro de 1894, que completou a organização da Justiça Federal,

supprimindo as omissões do decreto n. 848, de 1890, se deprehende o pensamento de abolir a appellação *ex-officio*; porquanto:

Dando no § 2º do art. 12 aos juizes seccionaes competencia para julgar as causas que corriam pelo extinto Juizo dos Feitos da Fazenda Nacional, não lhes impoz a obrigação de appellar *ex-officio*, antes confiou ao procurador de seccão a attribuição de *allegar e defender* os direitos da Fazenda Nacional, em todas as causas em que ella for interessada, e interpor os recursos das sentenças proferidas (art. 29, us. 1 e 5 e art. 30 da lei n. 221 de 1894), concedendo-lhes prazos tres vezes maiores dos concedidos ordinariamente pela lei para a interposição de tal recurso (art. 51 da lei n. 221, de 1894);

Considerando que o n. 5 do art. 54 da citada lei n. 221, de 1894, tratando das appellações civis a interpor das sentenças dos juizes seccionaes para o Supremo Tribunal Federal, não faz referencia à que o proprio juiz deva interpor *ex-officio*;

Considerando que, à vista do expendido, não estavam em vigor as disposições da lei que estabeleciam a appellação *ex-officio* e consequentemente não podia esta ter sido objecto do dispositivo do art. 40 da 5ª parte da consolidação approvada pelo decreto n. 3.084, de 5 de novembro de 1898, à vista do preceito do n. 2 do art. 87 da lei n. 221, de 20 de novembro de 1894;

Resolveu revogar o despacho proferido em 23 de fevereiro, para o effeito de julgar legal a abertura do credito que faz objecto da consulta do Ministerio da Fazenda, por haver passado em julgado, como exige o decreto legislativo n. 597, de 1899, a sentença proferida pelo juiz de seccão do Estado do Paraná; visto não dever ter sido interposta da mesma appellação *ex-officio*.

— Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas.

Aviso de 28 de fevereiro proximo findo, em resposta ao officio deste tribunal sob n. 17, de 12 do mesmo mez, transmittindo por cópia, o termo additivo ao contracto celebrado com a *The Rio de Janeiro City Improvements Company, Limited*, para o serviço de esgotos desta Capital, alterando as clausulas XI, XIV, XV e XVI, a que se refere o dito contracto, de accordo com o decreto n. 3.603, de 20 de fevereiro citado. — O tribunal ordenou o registro do contracto, com as alterações de que se trata.

— Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 15 do corrente, o Sr. presidente deste tribunal:

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Avisos:

N. 454, de 8 do corrente, pagamento de 22:100\$ à Companhia Lloyd Brasileiro, da subvenção pelas viagens na linha do norte, nos mezes de setembro e outubro do anno proximo passado.

N. 460, de 8 do corrente, idem de 253\$ a diversos, de fornecimentos, em agosto e outubro do anno proximo passado, para o serviço de abastecimento de agua, a cargo da Inspeção Geral das Obras Publicas;

N. 455, de 8 do corrente, pagamento de 12:150\$ à Companhia Lloyd Brasileiro, de subvenção;

N. 453, de 8 do corrente, pagamento de 12:150\$, idem, idem;

N. 452, de 8 do corrente, pagamento de 4:500\$, idem, idem.

— Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Avisos:

N. 603, de 10 do corrente, pagamento de 369\$200 à Imprensa Nacional, de trabalhos feitos pela mesma;

N. 604, de 10 do corrente, pagamento de 62\$ à Imprensa Nacional, de trabalhos feitos pela mesma para a Bibliotheca Nacional;

N. 592, de 8 do corrente, pagamento de 140\$400 a Fernandes & Fonseca, de fornecimentos feitos, em outubro findo, ao hospital Paula Candido;

N. 595, do 8 do corrente, pagamento de 655\$400 a diversos, de fornecimentos feitos à Escola Polytechnica;

N. 593, de 8 do corrente, pagamento de 658\$, da inclusa folha das gratificações às tripulações das lanchas em serviço quarentenario.

—Ministerio da Fazenda:

Officio n. 87, da Casa da Moeda, de 5 do corrente, pagamento de 512\$ a D. Leonidia Teixeira, de saccos para condução de nickel. Exercícios findos—Requerimentos:

De Leandro Pereira, pagamento de 615\$500, de fornecimentos ao Ministerio da Guerra, no anno de 1898;

De José do Barros e Almeida, 3º escripturario do Thesouro, idem de 400\$, de ajuda de custo;

De João Antonio de Almeida Gonzaga, idem de 3:040\$, de porcentagem pela venda de esta pilhas em 1897;

Do contra-almirante Dr. José Pereira Guimarães, idem de 5:284\$158, de vencimentos referentes ao periodo de 17 de novembro de 1897 a 31 de dezembro de 1893;

Do almirante José Pinto da Luz, idem de 23\$290, de etapas no anno de 1894;

Do contra-almirante Manoel José Alves Barbosa, idem de 187\$690, de etapas vencidas nos annos de 1894 e 1895;

De Alberto José Guignard, idem de 1:600\$, de concertos feitos nos predios occupados pela Repartição da Policia, no anno de 1898;

Da Santa Casa de Misericordia de Porto Alegre, idem de 1:600\$, do aluguel da parte do edificio occupada pelo Hospital Militar, nos mezes de setembro a dezembro de 1897;

De D. Norris, idem de 513\$, de fornecimentos ao Ministerio da Marinha, no anno de 1898;

De Fog & Comp., idem de 1:308\$, de fornecimentos ao Ministerio da Marinha, em 1897;

Da Companhia City Improvements, idem de 411\$180, de obras executadas em diversas repartições do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores;

Do tenente-coronel Mauricio Leão Sannis, idem de 8:175\$541, credito à Delegacia do Thesouro no Paraná, de vencimentos dos annos de 1895 e 1896.

—Ministerio da Marinha—Avisos:

N. 359, de 9 do corrente, pagamento de 21:805\$100 a diversos, de fornecimento de diversos artigos à Repartição da Carta Maritima e à Escola Naval;

N. 2.204, de 30 de dezembro do anno proximo findo, pagamento de 209\$272 a Vicen

da Cunha Guimarães e outro, de fornecimentos feitos ao ministerio.

—Ministerio da Guerra—Aviso n. 128, de 26 do mez findo, pagamento de 3:195\$190 à Companhia Estrada de Ferro Oeste de Minas, proveniente de transportes realizados durante o exercicio de 1899.

Escola Polytechnica—O resultado dos exames do dia 16 do corrente, foi o seguinte:

Mathematicas, para admissão—Aprovados: plenamente, Octavio Augusto de Souza; simplesmente, Miguel Gomes de Pinho e Leonidas Martins,

Houve um reprovado e um retirou-se.

Directoria de Meteorologia do Ministerio da Marinha—Repartição da Carta Maritima—Resumo meteorologico da estação central no morro do Santo Antonio, em 15 de março de 1900 (quinta-feira):

Horas	Barometro a 0°	Temperatura de ar	Tensão do vapor	Humidade relativa	Direcção do vento	Estado da atmosfera	Especie de nuvens	Quantidade de nuvens
	m/m	°	m/m	%				
1/2 a.	754.90	20.9	16.72	90.0	WNW	—	—	—
3 a.	754.60	20.7	16.76	91.0	WNW	—	—	—
6 a.	754.65	20.0	16.54	95.0	WNW	Encoberto.	..	10
9 a.	755.27	22.4	17.63	88.0	WNW	Claro.	K. KC	2
1/2 d.	755.40	24.1	17.50	78.5	SE	Idem.	C. KN. KC	7
3 p.	754.36	24.7	17.13	71.0	S	Idem.	K. KC. N. SK	5
6 p.	754.85	23.5	16.10	74.5	SSE	Idem.	KN. SK	1
9 p.	755.75	22.1	16.96	86.0	E E	Idem.	SK	1

Temperatura maxima exposta.....	26.0
» » á sombra.....	26.2
» minima.....	19.7
Evaporação em 24 horas, á sombra.....	1 ^m /m, 1
Chuva em 24 horas.....	30 ^m /m, 05
Duração do brilho solar.....	7 ^h , 10

Observações a 0 hm. Greenwich a 15 de março, feitas pelos capitães dos portos^m

Natal : Estado de céu, seis partes encobertas; estado atmosferico, incerto. vento NW, fraco; mar, de pequenas vagas; estado atmosferico na vespera, incerto.

Recife : Estado do céu, duas partes encobertas; estado atmosferico, vizibilidado; vento aragem de NE; estado atmosferico na vespera, claro.

Maceió : Estado do céu, duas partes encobertas; estado atmosferico, claro; vento, ENE muito fresco; estado atmosferico, na vespera bom.

Aracajú : Estado do céu, quatro partes encobertas; estado atmosferico incerto; vento, NNE, fraco; mar, de pequenas vagas; estado atmosferico na vespera bom.

Victoria : Estado do céu, cinco partes encobertas; estado atmosferico, variavel; vento S, fraco; mar chão; estado atmosferico na vespera, variavel.

Santos : Estado do céu, seis partes encobertas; estado atmosferico, incerto; meteoro, nevoeiro teuno baixo; vento SW, fraco; estado atmosferico na vespera, variavel.

Paranáguá : Estado do céu, quatro partes encobertas; estado atmosferico, incerto; meteoro, aguaceiros; vento, bafagem de SE, mar de vagalhões; estado atmosferico na vespera, variavel.

Florianopolis : Estado do céu, seis partes encobertas; estado atmosferico, muito claro; vento, SSE, muito fraco; estado atmosferico na vespera, bom.

Observatorio do Rio de Janeiro — Boletim meteorologico — Dia 9 de março de 1900.

HORAS	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	VENTOS		céo		Chuva pelos registradores	Phenomenos diversos	Observador
					Força	Direcção	Fracção	Nuvens			
1 h. m....	756.8	25.1	20.5	87	0.0	—	1.0	CK. KN	—	—	
4 h. m....	756.5	24.6	20.5	89	0.0	—	1.0	CK. KN	—	—	
7 h. m....	756.4	24.6	20.0	89	1.4	SW	1.0	CK. KN	—	—	
10 h. m....	757.2	25.7	21.3	87	2.6	WNW	1.0	CK. KN	—	—	
1 h. t....	756.6	23.7	20.4	93	3.0	S	1.0	KN. N	—	—	
4 h. t....	755.9	23.6	19.9	29	5.8	S	1.0	KN. N	—	—	
7 h. t....	756.9	23.3	19.8	93	10.0	SE	1.0	KN. N	—	—	
10 h. n....	758.6	23.8	20.0	91	1.0	SW	1.0	KN. N	—	—	
Médios....	756.88	24.30	20.36	90.1	1.0	—	1.0	—	—	—	

Extremos da temperatura : Maximo 4 h. tarde, 25.9; mínimo 7 h. manhã, 21.8.

Evaporação em 24 horas 1.8.

Chuva cahida: 7 h. manhã 0.0, 7 hs. da noute 15.87; total em 24 horas 15.87.

Horas de insolação (heliographo), 0 h. 00.

EDITAES E AVISOS

Faculdade de Medicina e de Pharmacia do Rio de Janeiro

INSCRIÇÃO PARA O CONCURSO AO LOGAR DE LENTE SUBSTITUTO DA PRIMEIRA SECÇÃO

Do ordem do Sr. Dr. Albino Rodrigues de Alvarenga, director, se faz publico que a inscrição para o concurso ao logar de substituto da 1ª secção está aberto nesta secretaria até o dia 19 do corrente, às 2 horas da tarde, em que será encerrado. No acto da inscrição cada candidato deverá apresentar a Directoria da Faculdade folha corrida no logar do seu domicilio, afim de provar que está no gozo de seus direitos civis e politicos; seu diploma de doutor em medicina ou publicação de mesmo, justificando a impossibilidade de apresentação do original, e poderá apresentar também quaesquer outros documentos que julgar convenientes, como títulos de habilitação ou prova de serviços prestados a sciencia e ao Estado. Só poderá inscrever-se o candidato que tiver o grão de doutor p. r. academia estrangeira, si previamente se houver habilitado perante qualquer das faculdades de medicina da Republica. Poderão também inscrever-se os estrangeiros que fallarem correctamente o portuguez; ficando, porém, sujeitos a habilitação prévia, no caso de serem graduados por academia estrangeira; salvo si tiverem sido professores de faculdades ou escolas reconhecidas pelos respectivos governos ou si, mediante parecer da congregação, o governo julgar os habilitados. O concurso constará das seguintes provas: 1ª, theses; 2ª, prova escripta; 3ª, prelecção; 4ª, prova pratica.

As theses constarão de uma dissertação sobre qualquer das cadeiras da secção, cujo ponto será escolhido pelo candidato e de tres proposições sobre cada cadeira da secção. Na forma do art. 82 doCodigo do Ensino Superior, o candidato que, mesmo por motivo de molestia, retirar-se de qualquer das provas, depois de começadas ou não completar o tempo marcado para a prova oral, ficará excluido do concurso e o mesmo acontecerá, na forma do art. 87 do citado codigo, ao que no dia seguinte ao do encerramento da inscrição não entregar, como determina o art. 85, a esta secretaria com exemplares de sua these.

Secretaria da Faculdade de Medicina e de Pharmacia do Rio de Janeiro, 10 de março de 1900.—O secretario, Dr. *Eugenio de B. S. de Menezes*.

Secretaria da Escola Polytechnica

Do ordem do Sr. Dr. director da Escola, faço publico, para conhecimento dos interessados, que amanhã, sabbado, 17 do corrente, às 10 horas da manhã, dar-se-ha ponto para a prova oral, aos seguintes senhores:

Mathematica para admissão

José C. Sario de Faria Alvim Filho.
Federico Bandeira da Silveira.
Jordano Cardoso Lajport.
Alberto de Queiroz.
Manoel Salgado Zenha.
Manoel Mario de Castro Neves.

Turma supplementar

Costavo Lyra da Silva.
Eugenio Meira de Vasconcellos (2ª chama la).
Antonio Carlos de Queiroz Facó (idem).
Arthur Valente Pereira (idem).
Emilio Amarante Peixoto de Azevedo (i tem).
Francisco Hosannah Cordeiro (idem).

Nota—A's 11 horas da manhã continuarão as provas graphicas dos desenhos de construção, estradas e hydraulica, e às 12 horas a 1ª parte da de desenho topographico.

Secretaria da Escola Polytechnica, 16 de março de 1900.—*Innocencia de Drummond Junior*, sub-secretario interino.

Externato do Gymnasio Nacional

EXAMES DE PREPARATORIOS

Sabbado, 17 do corrente, às 10 horas da manhã, effectuam-se os seguintes exames oraes:

Francês

1ª mesa (ultimo dia)

- 1 Alberto Ramos de Paiva.
- 2 Americo Ribeiro Coelho.
- 3 Alberto Bevilacqua.
- 4 Arthur de Mello Braga de Mendonça.
- 5 Antonio Gerin.
- 6 Carlos Marinho Vairo.
- 7 João Evangelista Pimentel.
- 8 Francisco José de Oliveira Vianna.
- 9 José Nery Ewbank da Camara.
- 10 Josino de Araujo Meleiros.

2ª mesa (ultimo dia)

- 1 Ernani de Faria Alves.
 - 2 Rodrigo Heraclito Ribeiro.
 - 3 Sebastião Maria Duque Estrada.
- Geometria e trigonometria*

1ª mesa (ultimo dia)

- 1 Benjamin de Arruda Camera.
- 2 João de Avellar Magalhães Calvet.
- 3 João Carlos Hartley Gutierrez.
- 4 José Ferreira Martins Junior.
- 5 José Mendes.
- 6 Luiz Fernandes Barbosa Cordeiro.

2ª mesa (ultimo dia)

- 1 João Paulo Coelho Barreto.
- 2 José Constancio Barbosa da França.
- 3 Manoel Fernando de Paula Bastos.
- 4 Mario Liberal de Mattos.
- 5 Roberto Gomes Tarlé.
- 6 Telmo de Leão.
- 7 Ulysses de Abreu e Lima Pereira Coutinho.

Physica e chimica

1ª mesa

- 1 Amelio Magalhães.
- 2 Augusto Bracet.
- 3 Olympio Hilarião da Rocha.
- 4 O-car Affonso Nery da Costa.
- 5 Tartini Kossuth Muniz.
- 6 Thomaz Pompeu Lopes Ferreira.
- 7 Antonio Teixeira Pires Junior.
- 8 Augusto Hollingier de Souza.
- 9 Lafayette Rodrigues de Barros.
- 10 Felix Pereira Marques.

Turma supplementar

- 1 Dario Nunes da Silva.
- 2 Alzira de Araujo Costa.
- 3 Antonio Augusto da Costa Leite.
- 4 Arthur de França.
- 5 Ary Chioryno Fialho.
- 6 Cicero de Andrade Guimarães.
- 7 João Baptista Randolpho Paiva.
- 8 Octavio Carlos Pinto Guedes.
- 9 Oscar Porciuncula Dardeau.
- 10 Francisco Ignacio Mallet de Mendonça.

Historia natural

1ª mesa

- 1 Alcides Figueireiro.
- 2 Alexandrino Justiniano das Chagas.
- 3 Antonio Silveira Netto.
- 4 Christiano Benedicto Ottoni.
- 5 Crescencio Marcondes Moreira.
- 6 Dario Callado.
- 7 Deleciano Barbosa dos Santos.
- 8 Edmundo da Cunha e Mello.
- 9 Edmundo José de Sá Anjo Coutinho.
- 10 Helio Lobo.

Turma supplementar

- 1 Eduardo Sampaio Vianna.
- 2 Sylvio Gentio de Lima.

2ª mesa

- 1 Francisco Pinto da Fonseca Telles.
- 2 Henrique de Sá Junior.
- 3 Joaquim Ascendino Monteiro.
- 4 José Marcos Coelho de Souza.
- 5 José Moura Muniz.
- 6 Manoel Gonçalves Duarte Junior.
- 7 Octavio Cupertino do Amaral.

- 8 Orozimbo Corrêa Netto Filho.
- 9 Raul Manso.
- 10 José de Lima Castello Branco.

Turma supplementar

- 1 Alvaro Eduardo Corrêa Navarro.
- 2 Alvaro Freire da Silva Braga.
- 3 Francisco Gomes do Almeida.
- 4 Francisco Pinto da Fonseca Marques.
- 5 Galdino Pimentel Duarte.
- 6 Henrique Vieira Maciel.
- 7 João Coelho de Souza.
- 8 Joaquim Augusto Teixeira Moreira.
- 9 O-car Sayão de Moraes.
- 10 Joaquim Ribeiro de Almeida.

Historia universal

1ª mesa

- 1 Alvaro de Macedo Rôhe.
- 2 Justo Rangel Mendes de Moraes.
- 3 Luiz Augusto Pereira das Neves.
- 4 Luiz Barbosa Lage Moretzsohn.
- 5 Luiz Juruema Barroso Franco.
- 6 Luiz Tupy Mattos Cardoso.
- 7 Mario Cassius Berlink.
- 8 Benjamin Torres da Costa Franco.
- 9 Gastão Luiz Casimiro Deserbelles.
- 10 João Paulo de Carvalho Tolentino.

Turma supplementar

- 1 Luiz de Mattos Pimenta.
- 2 Manoel Corrêa Bandeira.
- 3 Manoel Gonçalves Duarte Junior.
- 4 Mathias Casimiro Costa.
- 5 Newton Braga.
- 6 Octavio Jardim.
- 7 Olympio Hilarião da Rocha.
- 8 Philomeno José Ribeiro.
- 9 Raul Barroso Pacheco.
- 10 Tertuliano Toledo de Loyola.

(2ª mesa)

- 1 Porfirio José Soares Netto.
- 2 Raul de Carvalho e Silva.
- 3 Rodolpho de Souza Burmester.
- 4 Salomão Capper.
- 5 Samuel Nestor Madruga Costa.
- 6 Silvino José de Carvalho Rocha Junior.
- 7 Thomaz Mario Pierrucette.
- 8 Thyrso Martins de Souza.
- 9 Tito Barbosa de Araujo.
- 10 Armando Braga.

Turma supplementar

- 1 Adolpho Hollanda Cunha.
- 2 Henrique Vieira Maciel.
- 3 João Tavares Dias Pessoa.
- 4 João Teixeira de Abreu Sobrinho.
- 5 Ubaldino do Amaral Fontoura Junior.
- 6 Victor Ferreira Serpa.
- 7 Americo Pompêo Monteiro de Barros.
- 8 Antonio de Salles Cunha.
- 9 Attila de Carvalho.
- 10 Dydimio Pereira de Barros.

Secretaria do Externato do Gymnasio Nacional, 16 de março de 1900.—O secretario, *Paulo Távares*.

Internato do Gymnasio Nacional

Do ordem do Sr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, desta data até o dia 31 do corrente, recebem-se na secretaria deste Internato os requerimentos para os exames de admissão a qualquer anno do curso do mesmo estabelecimento.

Capital Federal, 16 de março de 1900.—O secretario, *Antonio Alves Corrêa Carneiro*.

Instituto Nacional de Musica

EXAMES DE APROVEITAMENTO E DE ADMISSÃO

Do ordem do Sr. director, faço publico que no dia 19, as 10 horas da manhã, serão chamados a exame de theoria elementar e de solfejo e de canto coral. 1ª e 2ª épocas, os alumnos de 1899 que, tendo justificado a sua falta de comparecimento a exame em dezembro ultimo, ficaram inscriptos para fazelo na presente época.

Terminados esses exames, serão em seguida chamados a dar provas de solfejo os candidatos que requereram admissão em diversos cursos, o que se prolongará até o dia 20. Na portaria do Instituto encontrarão os interessados, a 17 deste, a lista de chamada.

Secretaria do Instituto Nacional de Musica, 17 de março de 1900.—O secretario, *Arthur Tolentino da Costa*.

Tribunal de Contas

De ordem do Sr. Dr. presidente deste tribunal, faço publico que, durante o prazo de 60 dias, a contar de hoje, acha-se aberta nesta secretaria a inscripção ao concurso para provimento de uma vaga de 3º escripturario.

Na forma do art. 90 do regulamento que baixou com o decreto n. 2.469, de 23 de dezembro de 1896, o concurso versará sobre principios rudimentares de contabilidade publica, legislação de Fazenda, principalmente quanto aos preceitos que regulam a tomada de contas dos responsáveis, e pratica de repartição; e só poderão a elle ser admittidos os 4º escripturarios do mesmo tribunal, os quaes exhibirão, perante a commissão directora do concurso, os documentos de que trata o art. 99 do citado regulamento.

Secretaria do Tribunal de Contas, 17 de março de 1900.—Servindo de secretario, o 1º escripturario, *Ricardo C. Vieira Junior*.

Recebedoria da Capital Federal

IMPOSTO DO CONSUMO DE AGUA POR HYDROMETROS

De ordem do Sr. director faço publico que, até o dia 20 do corrente, está se procedendo a cobrança, sem multa, do imposto do consumo de agua por hydrometros, relativa ao exercicio de 1899.

Recebedoria da Capital Federal, 14 de março de 1900.—O sub-director, *Ricardo P. da Costa*.

IMPOSTO DE CONSUMO SOBRE TECIDOS EM STOCK

De ordem do Sr. director, communico aos Srs. interessados que já se acham á venda, nesta recebedoria, os impressos para o pedido de sellos do imposto do consumo sobre tecidos em stock.

Recebedoria da Capital Federal, 10 de março de 1900.—O sub-director, *Ricardo P. da Costa*.

Tendo sido autorizada, por despacho de 26 do mez de fevereiro ultimo, a substituição do flador do despachante desta recebedoria *Alvaro Nunes de Souza Porto*, convido ás pessoas que contra este tenham qualquer reclamação a apresental-a no prazo de tres mezes, a contar desta data, na forma do art. 3º do decreto n. 9.712, de 5 de fevereiro de 1887, sob pena de fluído este prazo não ser attendido.

Recebedoria da Capital Federal, 1 de março de 1900.—O director interino, *José Ramos da Silva Junior*.

REGISTRO DE IMPOSTOS DE CONSUMO

Por esta repartição se faz publico, para conhecimento dos interessados, que, de ordem do Sr. Ministro da Fazenda, foi prorogado até 19 de março corrente o prazo para concessão dos registros para o commercio dos generos sujeitos aos impostos de consumo.

Recebedoria da Capital Federal, 1 de março de 1900.—O director interino, *J. Ramos da Silva Junior*.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoria desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaos de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de oito dias, para providenciar a respeito.

Vapor allemão *Tijuca*, procedente de Hamburgo, entrado em 1 de março de 1900.—Manifesto n. 135.

Trapiche Federal — W: 7 caixas sem numero, quebradas.

S: 3 ditas idem, idem.

TC: 1 dita idem, idem.

MTLC: 1 barrica n. 2.002, idem.

SS: 1 dita n. 3.744, repregada.

Idem: 1 dita n. 3.745, idem.

MC: 1 dita n. 3.835, idem.

Idem: 1 dita n. 3.836, idem.

RAN: 1 dita n. 3.673, idem.

GSC: 1 dita n. 9.439, idem.

Idem: 1 dita n. 1/2, idem.

NSC: 1 dita n. 9.231, idem.

Idem: 1 dita n. 1/2, idem.

BFC: 1 dita n. 3.337, idem.

JCC: 1 dita n. 2.783, idem.

Idem: 1 dita n. 2.784, idem.

Idem: 1 dita n. 2.591, idem.

Vapor allemão *Tijuca*, procedente de Hamburgo, entrado em 1 de março de 1900.—Manifesto n. 135.

Armazem n. 4—C—B—100: 1 caixa n. 3.591, repregada.

FV: 1 dita n. 1.314, idem.

Armazem da Estiva — AN: 2 ditas ns. 29 e 82, idem.

RJ: 1 dita n. 327, idem.

CPC: 1 dita n. 4.992, idem.

C—100—B: 1 dita n. 3.690, idem.

Vapor francez *Hevelius*, procedente de Nova York, entrado em 27 de fevereiro de 1900.—Manifesto n. 118.

Armazem n. 3 — JM: 1 caixa n. 775 T, repregada.

Idem: 1 dita n. 602 T, idem.

Vapor allemão *Heimbürg*, procedente de Bremen, entrado em 1 de março de 1900.—Manifesto n. 136.

Armazem n. 16 — HFD: 1 caixa n. 581, repregada.

Idem: 1 dita n. 582, idem.

ODC: 1 dita n. 8.441, idem.

RS: 1 dita n. 64, repregada e avariada.

RI: 1 dita n. 9.755, repregada.

C. Garibaldi: 1 dita n. 4, quebrada e avariada.

Idem: 1 dita n. 5, idem, idem.

HK: 1 dita n. 5.188, idem, idem.

HSC: 1 dita n. 418, avariada.

JCC: 1 dita n. 14, repregada.

RMC: 6 fardos sem numero, avariados.

Vapor italiano *Assiduiti*, procedente de Genova, entrado em 5 de março de 1900.—Manifesto n. 141.

Armazem n. 9 — CPC: 1 dita n. 6.778, repregada.

FK: 1 dita n. 16, avariada.

F—H—H—&—C: 1 dita n. 3.319, idem.

JF: 1 dita n. 11, repregada.

J—R—C—C: 1 dita n. 249, idem.

Idem: 1 dita n. 259, idem.

Vapor allemão *Tijuca*, procedente de Hamburgo, entrado em 1 de março de 1900.—Manifesto n. 135.

Armazem n. 4—MC: 1 fardo n. 1.677, roto.

PC: 1 dita n. 9.605, idem.

Idem: 1 dita n. 9.604, idem.

Idem: 1 dita n. 9.602, idem.

CTC: 1 dita n. 1.691, idem.

SH: 1 dita n. 97.935, idem.

S: 1 dita n. 1.657, idem.

AVC: 1 dita n. 5.243, idem.

JARC: 1 dita n. 123, idem.

SCC: 1 dita n. 9.611, idem.

MRM—K: 1 dita n. 1.566, idem.

QT—R: 1 dita n. 5, idem.

O—G—31—H—C: 1 dita n. 11, idem.

M—LQ: 1 dita n. 7.117, idem.

JARC: 1 dita n. 122, idem.

G—O—G: 2 ditas ns. 471 e 503, idem.

JBC: 1 dita n. 211, idem.

Idem: 1 dita n. 213, idem.

SCC: 1 dita n. 9.772, idem.

VY: 1 dita n. 3, idem.

SP: 1 dita n. 142, idem.

V—B—B—140—&—O: 1 dita n. 8.496, idem.

Idem: 1 dita n. 8.497, idem.

PC—LR: 1 dita n. 9.787, repregada e avariada.

Vapor italiano *Assiduiti*, procedente de Genova, em 5 de março de 1900.—Manifesto n. 141.

Armazem n. 9 — NCC: 2 caixas sem numero, idem.

TBC: 4 ditas idem, idem.

ABC: 10 ditas idem, vasando.

Armazem da Estiva—RFLC: 1 barril n. 122, vasando.

Armazem n. 4 — M M C — K: 1 caixa n. 1.094/6, repregada.

OSC: 1 dita n. 1.240, idem.

FC: 1 fardo sem numero, desmanchado.

Armazem da Estiva — A Noticia: 5 bobinas idem, idem.

Vapor inglêz *Bellaurea*, procedente de Liverpool, entrado em 26 de fevereiro de 1900.—Manifesto n. 119.

Armazem d. 14 — MBC: 1 caixa n. 1, avariada.

Idem: 1 dita n. 2, idem.

Vapor inglêz *Magdalena*, procedente de Southampton, entrado em 7 de março de 1900.—Manifesto n. 143.

Armazem n. 14 — Guimarães & Comp.: 1 caixa sem numero, repregada.

Armazem das amostras—Crashley & Comp.: 1 dita idem, idem.

Diogo Norris: 1 dita idem, idem.

Lago Rios: 1 pacote idem, roto.

J. H. Alpenfoles: 1 dito idem, idem.

Idem: 1 dito idem, idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 8 de março de 1900.—Pelo inspector, *Francisco Manoel Fernandes*, ajudante.

Commissariado Geral da Armada

COSTURAS

Esta repartição distribue costuras hoje (17) ás senhoras matriculadas sob ns.

17 a	21 da	1ª categoria
26 a	30 da	2ª
26 a	30 da	3ª
21 a	25 da	4ª

Commissariado Geral da Armada, 17 de março de 1900.—*Manoel Francisco da Silva Guimarães*, secretario.

Escola Naval

De ordem do Sr. contra almirante director, previno aos candidatos a exames preparatorios nesta escola que, sabbado, 17 do corrente, ás 10 horas da manhã, proceder-se-ha á 2ª chamada para prova escripta de historia.

Escola Naval, 14 de março de 1900.—Pelo secretario, *Antonio de Assis Figueiredo*, 2º official e archivista.

Arsenal do Guerra

MATRICULA DE COSTUREIRAS

Do dia 17 a 30 de março distribuem-se, na repartição de costuras do Arsenal do Guerra, guias a todas as costureiras matriculadas; devendo as proprias deixar recibo assignado na occasião.

Repartição de Costuras do Arsenal do Guerra da Capital Federal, 16 de março de 1900.—*Tenente Costa Filho*.

Segundo regimento de artilharia de campanha

De ordem do Sr. coronel commandante, é chamado a comparecer, com urgencia, ao quartel deste regimento, o Sr. 2º tenente José Pereira Cabral.

Quartel em S. Christovão, 13 de março de 1900. — Segundo tenente *Afonso Fernandes*, secretario interino.

Intendencia Geral da Guerra

O conselho de compras desta repartição recebe proposta, no dia 21 do corrente, até as 11 horas da manhã, para a compra dos artigos abaixo especificados:

- 26.400 metros de algodão para forro.
- 40.500 metros de algodão morim.
- 44.000 metros de algodão encorpado.
- 7.200 metros de aniação.
- 54.000 metros de brim branco, liso.
- 76.400 metros de brim escuro trançado.
- 13.300 metros de flanela garance.
- 1.996 metros de flanela azul ultramar.
- 5.572 metros de flanela azul ferrete.
- 840 metros de ganga garance.
- 20.700 metros de metim trançado de cores.
- 5.920 metros de panno garance regular.
- 1.785 metros de panno azul ultramar regular.
- 985 metros de panno mescla azul branco regular.
- 4.890 metros de panno azul ferrete regular.
- 60 metros de panno branco para vivos.
- 20.000 botinas (pares).
- 150 cothurnos (pares).
- 5.000 botas (pares).
- 2.000 colchões.
- 2.000 travesseiros.

Os concorrentes deverão apresentar amostras de todos os artigos, com excepção de colchões e travesseiros, observar as disposições relativas a esta concorrência, e bem assim apresentar documento de caução da quantia de 1:000\$ na Contadoria Geral da Guerra.

Primeira secção da Intendencia Geral da Guerra, 13 de março de 1900. — O chefe de secção, tenente-coronel *Manoel Ferreira Neves Junior*.

Intendencia Geral da Guerra

Tendo o Governo da Republica dos Estados Unidos do Brazil resolvido effectuar um concurso, que terá inicio seis mezes após a primeira publicação do presente edital na Europa e Estados Unidos da America do Norte, para a escolha de uma polvora dentre as vulgarmente denominadas *sem fumaça*, afim de contractar a installação da respectiva fabrica em seu territorio, si a isso aconselharem os resultados do concurso, convida os Srs. fabricantes a tomarem parte no mesmo, subordinando-se ás clausulas abaixo:

Clausulas

I

Os concorrentes deverão remetter amostras das diferentes marcas de polvora que fabricam ou possam fabricar, comprehendendo as polvoras formadas pelas nitro-celluloses ou por estas e pela nitro-glycerina até 25 %, as que encorrerem, além de nitro-cellulose, outros derivados nitrados organicos ou nitratos mineraes que se prestem ao emprego nas armas de guerra, especialmente as nas mencionadas no quadro abaixo que, além de outros dados, especifica as velocidades em que se baseam as suas tabellas de tiro e as graduções de suas alças, devendo as médias das pressões maximas na camara (tomadas com osapparelhos de esmagamento, systema Noble, fixos ou livres) ser as admittidas para o armamento mencionado e as amplitudes de suas variações se acharem dentro dos limites acceptaveis para essas polvoras.

Armas	Calibre ^m / _m , comprimento do cano em calibres	Peso do projectil em kilogs.	Peso da carga de polvora em kilogs.	Volume da camara decímetros cubicos	Médias das velocidades, metros por segundo	Marca da polvora — OBSERVAÇÕES
Fusil Mauser	7	0,0112	0,00245		$\sqrt{33}=680$	Rottweil M 91/93 (sem fumo).
Fusil Krupp	75	4,3	0,800	0,880	$\sqrt{33}=425$	Negra Allemã. P. g. g. 6/10.
Canhão Krupp	c/24					
Canhão Krupp	75	5,85	0,625	1,500	$\sqrt{30}=501$	Rottweil R.R.P.(3,5×3,5/2 (s/fumo)
Canhão Krupp	c/28	5,85	1,170	1,500	$\sqrt{30}=435$	Negra Allemã. P. g. g. 6/10.
Canhão Krupp	T.R. 120	18,0	3,55	Estorjo metal. 7,230	$\sqrt{30}=630$	Rottweil R. R. P. C/93 (sem fumo).
Canhão Krupp	c/40	23,75	1,9	Estorjo metal. 7,230	$\sqrt{30}=500$	Rottweil W. P. C/89 (sem fumo).
Canhão Krupp	T.R. 150	45,5	6,4	Estorjo metal. 13,700	$\sqrt{30}=630$	Rottweil W.P.C/89 (10×10×5) (sem fumo).
Canhão Krupp	c/40	31,5	6,4	Estorjo metal. 13,700	$\sqrt{30}=700$	Rottweil W.P.C/89 (10×10×5) (sem fumo).
Canhão Krupp	240	215,0	104,0	108,700	$\sqrt{30}=625$	P. P. C/85 (Prismatica chocolate).
Canhão Krupp	c/40					
Canhão Krupp	280	345,0	155,0	162,0	$\sqrt{30}=625$	P. P. C/85 (Prismatica chocolate).
Canhão Krupp	c/40	255,0	155,0	162,0	$\sqrt{30}=705$	P. P. C/85 (Prismatica chocolate).

T. R., tiro rapido, $\sqrt{33}$, velocidade inicial, velocidade a 25^m/m.

II

As amostras serão acompanhadas de dados numericos característicos de cada uma, relativamente ás granulações, densidades gravimetricas e reaes, velocidades de inflamação e combustão ao ar livre, aos volumes de gases e ao calor desprendido em vaso fechado, ás experiencias balísticas que forem ou já tiverem sido feitas, ás provas de resistencia aos agentes atmosfericos, ás datas de fabricação, de encaixotamento, e aos dados meteorologicos maximos e minimos que mediarem entre essas duas datas.

As polvoras que por sua granulação (fitas, cordas, etc. etc.) requererem processos especiaes para a confecção do cartucho, deverão trazer instrucções e apparelhos, si os exigirem.

As que precisarem de *escorvas* de polvora negra para a sua ignição deverão trazer informações relativamente ao peso da carga da *escorva* e a forma e collocação do respectivo saquinho.

As de fina granulação, que admittirem o peneirador para a verificação das dimensões dos respectivos grãos, deverão vir acompanhadas das telas de arame necessarias, tendo as malhas as dimensões correspondentes (o peneirador tendo 40^{ma} de diametro.)

As informações de que trata a presente clausula, tão completas, quanto possivel, serão feitas em duas vias, das quaes uma acompanhará a proposta e a outra será encerrada com a respectiva polvora no cunhete.

III

Os concorrentes mencionarão em suas propostas:

a preço da cessão do privilegio ao Governo do Brazil, ficando obrigados a comunicar e ceder, sem direito a remuneração, todos os melhoramentos que durante 5 annos realizarem na manufactura da polvora privilegiada, quer visando economia na produção, quer aperfeiçoamento das qualidades balísticas e de conservação das mesmas;

b) o preço do fornecimento, no porto do Rio de Janeiro, dosapparehos, instrumentos, machinas, ferramentas, vasilhame e utensilios especiaes para uma produção normal de 500 kilogrammas diarios de polvora, em diferentes marcas, e extraordinaria ao dobro, para munição de guerra de artilharia e armas portateis, para a de manobra com destino especial ao fuzil Mauser, e para cargas de ruptura de projectis e torpedos; devendo o dito preço ser detalhado com relação ás officinas, laboratorios, depositos e mais dependencias que forem indispensaveis para manipulação da polvora, em curso normal de operações e provas, desde o preparo dos elementos simples, inclusive o fabrico dos acidos, dissolventes, reactivos e mais substancias quimicas que não convenha serem adquiridas no commercio, até a embalagem final das diferentes marcas;

c) o preço da instalação completa da fabrica, exclusive a construção dos edificios e trabalhos hydraulicos;

d) o preço do fornecimento da materia prima e do pessoal strictamente necessario para o funcionamento da fabrica durante um anno;

e) as condições de pagamento e o prazo indispensavel para a instalação.

IV

As amostras de que trata a clausula I serão fornecidas á razão de 5 kilogrammas de cada marca de polvora de guerra e 2 kilogrammas de cada marca dos de manobra, para armas portateis e na de 200 kilogrammas de cada marca destinada ao canhão Krupp de 7,5 m/m c.^{to} 28 e de cada marca destinada ao canhão T.R. Krupp, calibre 150 m/m, c.^{to} 40 calibres; quanto ás demais marcas para os canhões mencionados no quadro da clausula I, bastará apenas 1 kilogrammo para os ensaios physicos e quimicos, comprometendo-se o fabricante na proposta a produzir as de forma a darem nos respectivos canhões resultados, guardadas as devidas proporções, correspondentes aos da polvora de fuzil e dos canhões de 7,5 m/m e 150 m/m. (Este compromisso será regulado no ajuste definitivo de modo a salvaguardar os direitos das partes contractantes).

V

As amostras e propostas deverão achar-se no porto do Rio de Janeiro dentro do prazo marcado no começo deste edital.

Poderão ser remetidas directamente pelos concorrentes ou entregues por seus representantes nesta cidade ao Ministerio da Guerra.

O Governo poderá adiar por mais dous mozes o prazo acima referido, si isso lhe for solicitado em tempo por um ou mais concorrentes, que alleguem motivos justos, decorrentes das difficuldades de transporte maritimo e de demora para modificação que tenham de fazer em suas marcas de polvora, afim do melhor se adaptarem ao armamento ou ás condições climaticas do Brazil.

VI

Terminado o prazo a que se refere a clausula supra, serão abortas as propostas e a Direcção Geral de Artilharia iniciará com as amostras as provas e experiencias, de accordo com um programma previamente organizado. Será permittido aos concorrentes por si ou seus representantes acompanhar as ditas provas e bem assim conceder-se-hão certidões dos resultados das mesmas, caso o requeriram.

VII

Este concurso não implica a obrigação ao Governo de contractar com qualquer dos concorrentes a instalação da fabrica e o sim de pagar-lhes somente a importancia da polvora fornecida para a experiencia pelo preço da fabricação corrente, que estipularão em suas propostas como um dos elementos de preferencia e bem assim a do frete e expedição do porto de sahida ao do Rio de Janeiro.

VIII

O proponente preferido fornecerá plantas, desenhos, descrições de todo o estabelecimento e das posições das machinas, para a construção dos edificios, canalizações hydraulicas e quaesquer outras obras de engenharia que no ajuste definitivo não ficarem a seu cargo.

IX

Além destas clausulas geraes serão estipuladas no ajuste definitivo as especiaes relativas á effectividade de cessão do privilegio, fiança, condição de recebimento do material e materia prima, fiscalização, multas e quaesquer que forem julgadas necessarias para a garantia da perfeita execução do contracto.

1.^a secção da Intendencia Geral da Guerra, 3 de março de 1900.—Tenente-coronel Manoel Ferreira Neves Junior, chefe de secção.

Repartição Geral dos Telegraphos

De ordem do Sr. director geral se faz publico que, até o dia 25 do corrente, a 1 hora da tarde, recebem-se propostas na secretaria desta repartição para o fornecimento de material de typo impresso para o consumo no segundo semestre do corrente anno nas quantidades constantes da relação dos impressos que se acha no Almoxtarifado á disposição dos proponentes.

As propostas devem ser escripturadas com tinta preta, em duplicata, sendo sellada uma das vias, datadas, assignadas e convenientemente fechadas.

O prazo para o fornecimento total do material não poderá exceder a 60 dias, a contar da assignatura do contracto.

Os preços das unidades devem ser escriptos por extenso e em algarismos.

Em presença dos interessados no dia e hora acima indicados serão abertas as propostas.

Uma collecção dos modelos dos impressos será dada a exame dos proponentes.

Capital Federal, 16 de março de 1900.—Euclides Borroso, vice-director.

Administração dos Correios do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro

CONCURSO

De ordem do Sr. administrador dos Correios do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro, faço publico que, durante 30 dias, a contar desta data, acha-se aberta na 1.^a secção desta administração, das 10 horas da manhã ás 2 da tarde, a inscripção para o concurso ao provimento de logares de praticantes supplentes a effectuar-se no dia 25 de março proximo.

Os candidatos deverão ter de 18 a 30 annos de idade, gosar boa saúde e estar vacinados, ter bom procedimento e conhecer as linguas portugueza e franceza, a geographia geral, com desenvolvimento quanto ao Brazil, e arithmetica até a theoria das proporções, inclusive, sendo motivo de preferencia o conhecimento de alguma ou algumas das seguintes materias: desenho linear, escriptura mercantil, inglez e allemão (art. 394, § 3.^o, do regulamento vigente).

O concurso será valido por um anno, a contar da data da ultima prova, e só serão approvados os candidatos que tiverem nota boa, pelo menos, na maioria das provas, bastando uma nota má para inhabilitar-os (art. 394, § 6.^o, do regulamento).

Os candidatos reprovados ou não classificados só poderão de novo concorrer depois de um anno, contado da data da terminação de todas as provas (art. 394, § 7.^o, do regulamento).

Primeira secção, 21 de fevereiro de 1900.—O ajudante do administrador, Luis M. de Serqueira Braga.

EDITAES

Quinta Pretoria

De citação com o prazo de 20 dias na forma abaixo

O Dr. Pedro de Alcantara Nabuco de Abreu, juiz da 5.^a Pretoria, etc.

Faz saber a quem o presente edital de citação com o prazo de 20 dias virem que, por denuncia do Dr. 2.^o adjunto dos promotores publicos, está sendo processado Deocleciano Quintanilha, como incurso nas penas do art. 303 doCodigo Penal, e por que não tenha sido encontrado para se ver processar e julgar, pelo presente o intimo a comparecer a audiência deste juizo, á rua do Visconde do Rio Branco n. 17, no dia 4 do proximo mez de abril, ás 11 horas da manhã, afim de assistir ao processo e julgamento pela Junta Correccional, ficando igualmente citado para todas as audiencias que são diariamente o para as sessões da Junta Correccional que tem lugar todas as quartas-feiras, ao meio-dia, caso o processo não fique encerrado no dia designado. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente que será afixado á porta desta pretoria e publicado pela imprensa. Dado e passado nesta Capital Federal em 15 de março de 1900. Eu, Eugenio Renato de Campos, escrevente juramentado o subscreevi e assigno, no impedimento do escrivão Eugenio Renato de Campos.—Pedro de Alcantara Nabuco de Abreu.

Decima terceira Pretoria

De praça de bens de ausentes, com o prazo de nove dias, de accordo com o art. 39 do decreto n. 2.433, de 15 de junho de 1859

O Dr. José Augusto de Oliveira, juiz da 13.^a Pretoria da Capital Federal, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem que, tendo o prazo acima designado, no dia 24 de março corrente, depois da audiência ordinaria deste juizo, ás 12 horas do dia, á rua Dr. Archias Cordeiro n. 366, na Piedade o porteiro das audiencias trará a publica pregação de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer os bens abaixo designados, que pertencem á herança do Francisco Muller do Souza, e se acham arrecadados por este juizo, com o curador do ausentes o Dr. adjunto do procurador seccional, e são os seguintes: o predio á rua Moura n. 7, de porta e duas janellas de frente, edificado em terreno que mede 11^m,62 de frente por 62 metros de fundos, tendo a casa 6^m,75 de frente por 10 metros de fundos, dividida em duas salas e tres quartos e cozinha, forrado e assoalhado, menos a cozinha que é telha vã. O predio tem a forma de chafiz e foi avaliado em 5:000\$000. E, como não tivesse havido lançador para alguns moveis também foram arrecadados, na mesma praça, serão ellos vendidos, e são os seguintes: uma cama de vinhatico, estimada em 10\$; uma caixa de madeira, muito velha e um bahú com resto de roupa, estimados por 5\$; duas cadeiras em bom estado o uma cama de ferro, por 6\$00. Sommando todos os moveis em 21\$000. E quem nos ditos bens quizer lançar, compareça na dita praça, no dia, hora e lugar designados. O comprador ou compradores farão o deposito do preço da arrematação nos cofres publicos e para receberem os objectos arrematados exhibirão o respectivo conhecimento, e, si não o fizerem, no prazo de 24 horas depois da arrematação fica sem effeito a praça e o comprador responsável pelas despesas da mesma e pelos prejuizos que tiver dado causa, só podendo ser excluido disso si demonstrar que não lho foi possivel trazer tal conhecimento a juizo, dentro do prazo, como determina o decreto n. 3.271, de 2 de maio de 1899. E para constar, se mandou passar o presente edital para ser afixado no lugar do costume, e delle extrahirem-se cópias para os autos e para a imprensa, lavrando o porteiro certidão do afixação. Dado e passado nesta Capital Federal aos 15 de março de 1900. Eu, Rodrigo Januario de Oliveira Ramos, escrivão, o subscreevo.—José Augusto de Oliveira.

Decima terceira Pretoria

De praça de bens de ausentes, com o prazo de nove dias, de accordo com o art. 39 do decreto n. 2.433, de 15 de junho de 1899.

O Dr. José Augusto de Oliveira, juiz da 13ª Pretoria da Capital Federal, etc.:

Faz saber ao que o presente edital virem que, findo o prazo acima indicado, no dia 24 de março corrente, depois da audiência ordinaria deste juízo, às 12 horas do dia, à rua Dr. Archias Cordeiro n. 366, na Piedade, o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação de quem mais der e maior lance offerecer, os bens abaixo designados que pertencem a herança de João Ferreira Couto e se acham arrecadados por este juízo, com o curador de ausentes e o Dr. adjunto do procurador seccional, os quaes assim o requereram e são os seguintes: o predio terreo em forma de chalet à rua Henrique Sheid n. 4, com porta e duas janellas, medindo de frente 8m,30 por 8m,40 de fundos, medindo o quintal igual largura por 33m,70 de fundos. Construido de tijolo e estuque e dividido em duas salas, duas quartos e cozinha, avaliado por 1:300\$000. O predio a mesma rua, junto ao presente, de igual construcção, com igual numero de metros na frente, no lado e no quintal, dividido em uma sala, dous quartos, corredor e um puchado que serve de cozinha, avaliado por 1:300\$000. Um barracão de madeira, forrado de zinco, coberto de telha, dividida em uma pequena sala e dous quartos, tendo de um lado uma janella e de outro porta e janella e ainda de um lado um corredor ou área para a rua, onde tem uma cunella, medindo 9m,10 de largura, avaliado por 400\$000. Moveis: uma cama de vinhatico, uma dita de ferro, duas mesas ordinarias, duas tintas para agua, avaliados por 50\$000. Sommando todo o espolio em 3:050\$000. E quem nos ditos bens quizer lançar compareça na dita praça no dia, hora e lugar designado. O comprador ou compradores de tús bens, fôrão o deposito do preço da arrematação nos cofres publicos e para receberem os objectos arrematados exhibirão o conhecimento respectivo, e si não o fizerem no prazo de 24 horas depois da arrematação, fica sem effeito a praça e o comprador responsavel pelas despesas da mesma e pelos prejuizos a que tiver dado causa, só podendo ser excluido disso se demonstrar que lhe não foi possível trazer tal conhecimento a juizo dentro do prazo, como determina o decreto n. 3.271, de 2 de maio de 1899. E para constar, se mandou passar o presente edital para ser affixado no lugar do costume e delle extrahirem-se cópias para os autos e para a imprensa, lavrando o porteiro certidão de affixação. Dado e passado nesta Capital Federal aos 15 de março de 1900. Eu, Rodrigo Januario de Oliveira Ramos, escrivão, o subcrevi. — José Augusto de Oliveira.

De praça de bens de ausentes, com o prazo de nove dias, de accordo com o art. 39 do decreto n. 2.433, de 15 de junho de 1899.

O Dr. José Augusto de Oliveira, juiz da 13ª Pretoria da Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, que findo o prazo acima indicado, no dia 17 de março proximo vindouro, depois da audiência ordinaria deste juízo, às 12 horas do dia, à rua Dr. Archias Cordeiro n. 366, o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação, a quem mais der e maior lance offerecer, os bens pertencentes a herança de José preto, conhecido por José de Aguiar, arrecadado por este juízo com o curador de ausentes e o Dr. adjunto do procurador seccional, os quaes assim o requereram e são os seguintes: um sitio, à rua da Batalha, que mede de frente 38m,90, internando-se até o marco e fazendo limites pelo lado esquerdo com o terreno de Maria Luiza, e a direita com o terreno de João Claudino. Nesse terreno existem uma casinha, coberta de capim, e

diversas arvores frutíferas e plantações, sendo avaliado por 305\$000. E quem nos ditos bens quizer lançar, compareça na dita praça, no dia, hora e lugar designados. O comprador ou compradores fôrão o deposito do preço da avaliação nos cofres publicos e para receberem os objectos arrematados exhibirão o conhecimento respectivo e si não o fizerem no prazo de 24 horas, depois da arrematação, fica sem effeito a praça e o comprador responsavel pelas despesas da mesma e pelos prejuizos a que tiver dado causa; só podendo ser excluido disso si demonstrar que lhe não foi possível trazer tal conhecimento a juizo, como determina o decreto n. 3.271, de 2 de maio de 1899. E para constar, se mandou passar o presente edital para ser affixado no lugar do costume e delle extrahirem-se cópias para os autos e para a imprensa, lavrando o porteiro certidão de affixação. Dado e passado nesta Capital Federal aos 28 de fevereiro de 1900. E eu, Rodrigo Januario de Oliveira Ramos, escrivão, o subcrevi. — José Augusto de Oliveira.

De praça de bens de ausentes, com o prazo de nove dias, de accordo com o art. 39 do decreto n. 2.433, de 15 de junho de 1899.

O Dr. José Augusto de Oliveira, juiz da 13ª Pretoria da Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que, findo o prazo acima indicado, no dia 17 de março proximo vindouro, depois da audiência deste juízo, às 12 horas do dia, à rua Dr. Archias Cordeiro n. 366, na Piedade, o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação, a quem mais der e maior lance offerecer, sobre o preço da avaliação, os bens pertencentes ao espolio de um individuo desconhecido e fallecido, arrematados por este juízo com o curador de ausentes e o Dr. adjunto do procurador seccional, os quaes assim o requereram e são os seguintes: terreno e casa, conhecido pelo lote n. 39. O terreno mede de frente 11 metros por 4m,50 de fundos, fechando nos fundos com a mesma largura. Nesse terreno está edificada uma casa que mede de frente 3m,40 por 9 metros de fundo, construcção de tijolo e pao a pique, dividida em duas salas, quarto e um puchado que serve de cozinha. Esta casa está bastante estrazada e foi com o respectivo terreno avaliada em 500\$000. E quem nos ditos bens quizer lançar, compareça na dita praça, no dia, hora e lugar designados. O comprador ou compradores fôrão o deposito do preço da arrematação nos cofres dos depositos publicos e para receberem os objectos arrematados fôrão exhibição do conhecimento respectivo, e si não o fizerem dentro do prazo de 24 horas depois da arrematação, fica sem effeito a praça e o comprador responsavel pelas despesas da mesma e pelos prejuizos a que tiver dado causa, só podendo ser excluido disso, se demonstrar que lhe não foi possível trazer tal conhecimento a juizo, dentro do prazo, como determina o decreto n. 3.271, de 2 de maio de 1899. E para constar se mandou passar o presente edital para ser affixado no lugar do costume e delle extrahirem-se cópias para os autos e para a imprensa, lavrando o porteiro certidão de affixação. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 23 de fevereiro de 1900. Eu, Rodrigo Januario de Oliveira Ramos, escrivão, o subcrevi. — José Augusto de Oliveira.

De praça de bens de ausentes, com o prazo de nove dias, de accordo com o art. 39 do decreto n. 2.433, de 15 de junho de 1899.

O Dr. José Augusto de Oliveira, juiz da 13ª Pretoria da Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, que findo o prazo acima indicado, no dia 17 de março proximo vindouro, depois da audiência deste juízo, às 12 horas do dia, à rua Dr. Archias Cordeiro n. 366, Piedade, o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação, a quem mais der e maior lance offerecer, os bens pertencentes a herança de José Manoel, arrecadados por

este juízo, com o curador de ausentes e o Dr. adjunto do procurador seccional, os quaes assim o requereram e são os seguintes: Um terreno e casa na estrada nova da Pavuna. O terreno mede 80m de frente por 29m de fundos, tendo plantações e arvores frutíferas; a casa, que é de construcção de pao a pique e coberta de telha, mede 5m de frente por 4m de fundos, bastante arruinada. Esses bens que se acham situados junto ao Gurgel foram avaliados por 800\$. E quem nos ditos bens, quizer lançar compareça no referido, dia, lugar, mez e hora acima designados. O comprador ou compradores fôrão o deposito do preço da avaliação nos cofres publicos e para receberem os objectos arrematados exhibirão o conhecimento respectivo, e si não o fizerem no prazo de 24 horas depois da arrematação, fica sem effeito a praça e o comprador responsavel pelas despesas da mesma e pelos prejuizos a que tiver dado causa; só podendo ser excluido disso si demonstrar que não lhe foi possível trazer tal conhecimento a juizo, dentro do prazo, como determina o decreto n. 3.271, de 2 de maio de 1899. E para constar se mandou passar o presente edital, para ser affixado no lugar do costume e delle extrahirem-se cópias para os autos e para a imprensa, lavrando o porteiro certidão de affixação. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 28 de fevereiro de 1900. Eu, Rodrigo Januario de Oliveira Ramos, escrivão, o subcrevi. — José Augusto de Oliveira.

Decima Quinta Pretoria

De venda de bens pertencentes ao finado Firmo Lopes Rodrigues

O Dr. Joaquim Moreira da Silva, juiz da Decima Quinta Pretoria, etc.:

Faço saber aos que o presente edital virem, que no dia 17 do corrente, às 11 horas da manhã, às portas da sala das audiencias deste juízo, Largo da Matriz do Campo Grande, o official de justiça que serve de porteiro dos auditorios, ha de trazer a publico pregão de venda e arrematação os bens arrecadados por este juízo e pertencentes ao espolio do finado Firmo Lopes Rodrigues o que constam do seguinte: uma casa terrea tendo de fundos tres janellas e duas portas dividida em tres quartos forrados e asschados duas salas, um gabinete, cozinha, medindo de frente 22 metros e 10 centimetros e de frente a fundos 14 metros, construcção frontal de tijolo e portadas de madeira; uma pequena casinha coberta de telhas com uma porta e uma janella, medindo de frente tres metros por tres metros de fundos, aberta em um só compartimento, edificadas em um terreno que mede de frente 100 metros, mais ou menos, com fundos até a rua do Governo, no lugar Realengo, avaliadas em 4:000\$; uma cama de ferro para criança, avaliada em 3\$; um colchão, avaliado em 1\$; dous bábys velhos com roupas usadas, avaliados em 5\$; um consolo de madeira, avaliado em 5\$; quatro ourinões, avaliados em 3\$; um jogo de arreios para carroça, avaliados em 10\$; uma carrocinha de mão, avaliada em 5\$; um lote de madeiras, telhas e tijolos, avaliados em 100\$; um lote de latas e vidros, avaliados em 2\$; um pequeno balcão, avaliado em 5\$; um movel com gavetas, avaliado em 10\$; quatro cadeiras com assento de madeira, avaliadas em 16\$; uma talha de barro, avaliada em 1\$; um balde de zinco, avaliado em 500 réis; um colchão, avaliado em 500 réis; um lote de objectos diversos, avaliados em 5\$000. Estes bens vão à praça com o abatimento de 10%, e quem nos mesmos bens quizer lançar compareça no dia, hora e lugar acima indicados. E para que chegu a noticia a todos se passou o presente que será affixado no lugar do costume e publicado pela imprensa. Dado e passado nesta freguezia de Campo Grande, aos 2 dias do mez de março de 1900. Eu, Joaquim Ignacio de Oliveira Rangel, escrevente juramentado, escrevi. E eu, Jorge Gonçalves de Pinho, escrivão, o subcrevi. — Joaquim Moreira da Silva.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	8 d. 7	63/64
Sobre Pariz.....	1\$192	1\$194
Sobre Hamburgo.....	1\$172	1\$474
Sobre Italia.....	—	1\$137
Sobre Portugal.....	—	475
Sobre Nova-York.....	—	6\$191
Soberanos.....	30\$900	
Ouro nacional por 1\$..	3\$429	

CURSO OFFICIAL DE FUNDOS PUBLICOS

Apolices	
Apolices geraes de 5 % cautela.	845\$000
Apolices geraes miudadas de 5 %...	860\$000
Apolices geraes de 1.000%, 5 %...	833\$000
Ditas do Empréstimo Nacional de 1893, port.....	867\$000

Ditas do Empréstimo Municipal de 1896, port.....

163\$000

Bancos

Banco Depositos e Descontos.....	78\$000
Dito Lavoura e Commercio.....	111\$000
Dito Rural Hypothecario e/50 %..	130\$000
Dito da Republica do Brazil.....	193\$750
Dito do Commercio integ.....	198\$000

Companhias

Comp. Obras Hydraulicas.....	2\$000
Dita Minas de S. Jeronymo.....	28\$500
Dita Tecidos Petropolitana.....	150\$000
Dita Tecidos S. Christovão.....	170\$000
Dita Tecidos Conhança.....	185\$000
Dita Tecidos Alliança.....	200\$000

Debentures

Dobs. Comp. União Sorocabana e Ituana, 1ª serie.....	60\$000
--	---------

Venda a prazo

1.000 ações da Comp. Sal e Navegação v/c até o dia 15 de abril.....	48\$000
Capital Federal, 16 de março de 1900. — O syndico, José Claudio da Silva.	

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia Ferro Carril de Villa Izabel

N. 55. — ACTA DA SESSÃO DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA DOS ACCIONISTAS

Aos 16 dias do mez de fevereiro de 1900, presentes no escriptorio da companhia, no meio-dia, attendendo ao convite publicado do accordo com disposições legais, accionistas reunindo 14.924 ações, abre a sessão o Sr. Carlos Müller, presidente da companhia, propondo para presidir a assembleia o Sr. Bertho Wachneidt, que sendo unanimemente eleito pelos Srs. accionistas, aceita a incumbencia e designa para secretario o Sr. Leopoldo tin Brinck, que igualmente aceita depois do approvada a escolha pelos Srs. accionistas.

Em seguida o Sr. secretario procede á leitura da acta da ultima assembleia geral, a qual é approvada sem debate.

Communica depois o Sr. presidente o fim da presente reunião, annunciando a seguinte :

Ordem do dia

1.ª Eleição de um director,
 2.ª Resolução sobre applicação do saldo do lucros.

3. Communicações diversas.

Pede e é concedida a palavra ao Sr. Carlos Müller, presidente da companhia, que com relação ao primeiro ponto da ordem do dia communica ter o Sr. capitão Annibal Pedro dos Santos, director-theosouiro da companhia, resolvido por motivos de saude, pedir a sua exoneração do cargo que exercia, isto em 18 de janeiro ultimo.

Declara mais o Sr. Müller que para preenchimento da vaga do cargo de director-theosouiro foi convidado de accordo com o conselho fiscal o Sr. Otto Köpcke, o qual propõe agora para director definitivo.

Consultada a assembleia foi approvada a nomeação e eleito o referido senhor para o cargo de director-theosouiro.

Annuncia o Sr. presidente a discussão do segundo ponto da ordem do dia.

Resolução sobre a applicação do saldo do lucros :

Pela a palavra o Sr. Hans von Gerhardt, na qualidade de procurador da Brasilianische Elektrizitäts Gesellschaft propondo que a resolução a respeito deste ponto seja tomada depois da apresentação das contas encerradas em 30 de junho de 1899 para cuja approvação propõe que a directoria mande convocar opportunamente uma assembleia geral ordinaria.

O Sr. Presidente põe em discussão esta proposta e ninguém pedindo sobre ella a palavra foi a mesma posta a votos e unanimemente approvada.

Passando à terceira parte da ordem do dia pede a palavra o director presidente da companhia, o Sr. Carlos Müller para communisar que foram pelo S-nato rejeitadas as razões que motivaram o veto do Sr. prefeito ao qual se referiu na ultima assembleia geral ordinaria. Em 8 de julho de 1899, foi o contracto assignado com a prefeitura, entrando a companhia no mesmo dia com a quantia de milcontos de réis de contribuição para os cofres municipaes conforme estabelecido a clausula 23 do mesmo contracto.

Informa mais o Sr. Müller que entaboulogociações com a Brasilianische Elektrizitäts Gesellschaft de Berlim para o fornecimento dos materiaes necessarios para a installação da Tracção-electrica nas rotas da companhia, e pelo da assembleia necessaria autorização para entrar em accordo definitivo com a citada empresa de Berlim, bem como para tomar as resoluções e providencias necessarias que se liguem a transformação de systema de Tracção da Companhia, dovendo dar opportunamente todos os esclarecimentos desejaveis.

Junta dos corretores de mercadorias e de navios

BOLETIM SEMANAL DOS PREÇOS DOS GENEROS COTADOS DURANTE A SEMANA

CLASSIFICAÇÃO	COTAÇÃO MINIMA	COTAÇÃO MAXIMA	OBSERVAÇÕES
<i>Mercadorias</i>			
Algodão em rama, da Parahyba.....		14\$000	Por 10 kilos.
Dito, idem, de de Sergipe.....	12\$900	13\$000	Idem.
Arroz da Rangoon, marca Bullock.....		21\$700	Por 60 Idem.
Breu americano.....		2\$000	Por 280 kilos.
Assucar da Bahia, branco crystal.....		\$770	Por kilo.
Dito idem,.....		\$760	Idem.
Dito de Pernambuco, branco crystal.....		\$740	Idem.
Dito idem, 3ª sorte.....		\$700	Idem.
Idem de Sergipe, mascavo.....		\$380	Idem.
Cimento Portland, artificial, marca—2 martellos.....		13\$500	Por barrica.
Café, typos n. 4.....	10\$417	10\$485	Por 10 kilos.
Dito, idem n. 5.....	10\$077	10\$145	Idem.
Dito, idem, n. 6.....	9\$738	10\$009	Idem.
Dito, idem n. 7.....	9\$396	9\$738	Idem.
Dito, idem n. 8.....	9\$055	9\$328	Idem.
Dito, idem n. 9.....	8\$783	8\$783	Idem.
Farinha de trigo, americana, Castylla, Crystal, Noblesse (a 20 schillings).....			Por barrica.
Farinha de trigo, do Moinho Fluminense 00, S. Leopoldo, especial.....	35\$000	40\$000	Por dois meios saccos 80
Dita idem, do Rio da Prata, marcas: Oriental e Republicano.....		34\$500	Idem.
Dita idem, Del Plata, Modello, Central.....		32\$000	Idem.
Dita idem, Saturno e Estrella.....		32\$000	Idem.
Dita idem, Gianelli D.....	33\$000	35\$000	Idem.
Ditas do Rio de Janeiro, Fleur Mills, nacional.....		36\$000	Idem.
Idem idem, idem Brazileira.....		3\$000	Idem.
Kerosene americano Devo's Brilliant.....	12\$400	12\$500	Por caixa.
Sebo do Rio Grande.....		1\$200	Por duzia.
Dito do Rio da Prata.....		1\$150	Idem.

FRETES

Para Antuorpia, 35 sch e 5 % por 1.000 kilos.
 Para Bremen, 35 sch. e 5 % idem.
 Para Genova, 40 sch. e 10 % idem.
 Para o Havre, 35 francos e 10 % 900 idem.
 Para Bordéas, 40 francos e 10 % por 900 kilos.
 Para Marselha, 40 francos e 10 % por 1.000 kilos.
 Para Nova Orléans, 50 cent. e 5 % sacca de café.
 Para New York, idem e idem.
 Para o Rio da Prata, 3\$, idem idem.
 Para Southampton e Londres, 30 sach. 5 % 1.000 kilos.

ENGAJAMENTOS

Para Marselha, pelo *Le Andes*, 2.125 saccas café.
 Para Nova Orleans, pelo *Parnahyba*, 2.150.
 Para o Rio da Prata, *Brési*, 2.500 idem.
 Para o Cabo, *Magdalena e La-Plata*, 1.700 idem.

Secretaria da Junta, 10 de março de 1900. — João Severino da Silva, presidente interino. — Geo. E. Cox, secretario interino.

Ninguém pedindo a palavra é a proposta posta a votos e unanimemente aprovada.

Pede novamente a palavra o Sr. Carlos Muller para propor a modificação de alguns artigos dos estatutos da companhia.

Achando-se reunidos os Srs. accionistas em sua quasi totalidade, julga não haver inconveniente em propor a deliberação na presente reunião.

Consultada a assembléa a respeito, manifesta o seu accordo, sendo approvada a proposta do Sr. Carlos Muller.

Vae á mesa e é lida pelo Sr. secretario a seguinte proposta de

Alteração dos estatutos

Elimine-se o art. 13, § 6.

O art. 29 substitua-se pelo seguinte:

Dos lucros liquidados verificados em 30 de junho de cada anno se fará deducção para o fundo da reserva, conforme resolver a assembléa geral, sendo a mesma porém no minimo de 5 % conforme marca a lei.

Do excedente, a mesma assembléa fixará o dividendo que será pago annualmente aos accionistas.

No art. 35 substitua-se as palavras lei até anno pelo seguinte:

Lei n. 434, de 4 do junho de 1891

Lida esta proposta pelo Sr. secretario, pelo a palavra o Sr. Muller para expor que, de accordo com a projectada alteração dos estatutos, serão para o futuro o balanço e a conta de lucros e perdas apresentados annualmente, encerrados em 30 de junho de cada anno.

Posta a votos a alteração dos estatutos, é a mesma approvada pelos Srs. accionistas.

Nada mais havendo a tratar-se, foi levantada a sessão, sendo a presente acta redigida e assignada pelo Sr. secretario e igualmente assignada pelo Sr. presidente da mesa e accionistas. — Leopoldo von Brühl. — Berth. Walchelt. — C. Muller. — Pela Brazilianische. — Elektricitäts Gesellschaft Has von Gerhardt. — A. Wegelin. — E. Rottgen. — Ulysses Vianna.

Companhia de Carruagens Fluminense em Liquidação

ACTA N. 56 DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Sessão em 12 de março de 1900

Aos 12 dias do mez de março de 1900, reunidos, no escriptorio da Companhia de Carruagens Fluminense, em liquidação, á rua do Nuncio n. 26, a 1 hora, 23 accionistas representando 3.949 acções, foi aclamado presidente da assembléa o accionista Dr. João Franklin de Alencar Lima, o qual, tomando assento na mesa, convidou para secretarios os Srs. Manoel Joaquim Brandão dos Santos e João Machado Mendes.

Aberta a sessão leu-se a acta da assembléa geral extraordinaria de 16 de janeiro ultimo, sendo sem discussão approvada.

Disse o Sr. presidente que o objecto da reunião era tomar a assembléa conhecimento das contas da commissão liquidante e da forma pela qual foi feita a distribuição do liquido apurado.

O Sr. commendador Boavista procedeu á leitura da demonstração da liquidação, cujo resumo é o seguinte:

Companhia de Carruagens Fluminense, em liquidação. Demonstração do estado final da liquidação.

«Importancia recebida pela venda do acervo da companhia, conforme a resolução da assembléa geral de 23 de setembro ultimo e a escriptura de 25 de novembro proximo findo..... 720:000\$000

«Dinheiro em conta corrente no Banco Commercial do Rio de Janeiro..... 22:800\$010
«Idem em caixa..... 1:044\$700
«Importancia de 100 acções do fundo de amortização..... 15:000\$000

Dos quaes deduzindo se diversas despesas de final liquidação..... 4:044\$710
Resulta o saldo liquido de..... 754:800\$000

Que foram assim distribuidos:

Para pagamento do 1º rateio de 6.000 acções na razão de 120\$ por acção..... 720:000\$000
idem idem do 2º e ultimo rateio na razão de 6\$ por acção..... 34:800\$000 754.800\$000

Posta em discussão, vem á mesa a seguinte proposta:

A assembléa geral da Companhia de Carruagens Fluminense, em liquidação, julga boas as contas da commissão liquidante e as approva para o fim de exoneral-a de toda e qualquer responsabilidade que resulte do mandato que lhe foi confiado e dá por liquidada, terminada e extinta a referida companhia para todos os efeitos de direito.

Rio de Janeiro, 12 de março de 1900. — J. Rodrigues Peixoto. — José Antonio Soares Pereira. — M. J. da Fonseca. — Barão de Itaipu. — José Alves Ferreira Chaves. — A. Liberal. — Manoel Joaquim Brandão dos Santos. — Conde de Araguaia. — João Machado Mendes. — José Bento Alves de Carvalho. — José Pinto da Silva.

Não havendo quem uzasse da palavra o Sr. presidente, declarando encerrada a discussão, pôz a votos, sendo unanimemente approvada a proposta.

Leu-se em seguida a seguinte proposta:

«Os abaixo assignados, accionistas da Companhia de Carruagens Fluminense, em liquidação, sendo hoje a ultima assembléa de prestação da liquidação, tem por dever de consciencia propor que consigne em acta um voto de reconhecimento á directoria pelo interesse que tomou em defeza dos negocios que lhe foram, em boa hora, confiados, e ao zeloso administrador Francisco Ferreira, pelo empenho que mostrou no cumprimento de seu cargo, sem dahi lhe vir compensação alguma, pois que fazendo parte da commissão nomeada para liquidar as dividas das cocheiras a cargo dos outros administradores, e dividir a somma que se apurasse, não quiz receber a parte que muito mercidamente lhe cabia, nem fazer parte da commissão, desistindo em favor de seus collegas, mostrando assim o desinteresse com que tratava os negocios a elle confiados.

Sala da sessão, 12 de março de 1900. — Jeronymo Teixeira Boavista. — José Antonio Soares Pereira. — João Machado Mendes. — José Alves Ferreira Chaves.

O Sr. Soares Pereira propoz, em additamento, um voto de louvor ao Sr. commendador Jeronymo Teixeira Boavista pelos relevantes serviços que prestou á companhia, sendo ambas as propostas unanimemente approvadas.

O Sr. presidente declarou extinta a Companhia de Carruagens Fluminense, em liquidação, e convida aos Srs. accionistas para guardarem seus logares até que seja escripta a acta.

Depois de razoavel demora foi lida esta acta, e, posta em discussão, foi sem debate approvada.

E nada mais havendo a tratar lavrou-se esta em duplicata e vae assignada pelo presidente, secretarios e accionistas abaixo declarados — J. F. de Alencar Lima, presidente da assembléa. — Manoel Joaquim Brandão dos Santos. — João Machado Mendes. — P. P. de D. Maria Guilhermina B. Raythe, João Machado Mendes. — P. P. de Frederico de Barros Taveira, João Machado Mendes. — P. P. de Matheus Alves de Souza, João Machado Mendes. — Por mim e como procurador de D. Paula Brandão de Sá, Jeronymo Teixeira Boavista. — José Pinto da Silva. — José Joaquim B. André dos Santos. — José Antonio de Oliveira Burroto. — J. Rodrigues Peixoto por si e por sua mulher D. Cornelia Rodrigues Peixoto. — P. P. de D. Cecilia Breves Cornelio dos Santos, J. Rodrigues Peixoto. — Conde de Araguaia por si e sua esposa Condessa de Araguaia.

Banco Iniciador de Melhoramentos

RELATORIO PARA SER APRESENTADO Á ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA, CONVOCADA PARA 19 DE MARÇO DE 1900, PELA DIRECTORIA

Srs. accionistas — Dando cumprimento ao determinado no § 1º do art. 29 dos estatutos, submettemos á vossa consideração o relatório dos actos da nossa gestão no anno que terminou em 31 de dezembro de 1899, assim como as contas referentes a esse periodo, acompanhadas do respectivo parecer do conselho fiscal.

De pouco differe a actual situação deste estabelecimento da que vos foi descripta no anno anterior, e dos esforços empregados no sentido de liquidar-se o grande numero de transacções, na sua quasi totalidade já vendidas, ao tempo em que assumimos o exercicio do mandato com que nos honrastes, não se ha obtido o resultado que seria para desejar.

Usando da autorização que nos conferistes e executando a deliberação que tomastes, conseguimos, após um aturado trabalho de dous annos, alienar o Nucleo Iniciador, cuja concessão incorrera em caducidade, por preço que não attingiu 15 % da importancia despendida com essa propriedade, situada em lugar de não facil accesso e em extremo distanciado dos centros commerciaes.

Além desta liquidação, outras foram levadas a effecto, como a solução do debito hypothecario da Companhia Prosperidade Industrial Fluminense pela venda do immovel gravado, tendo sido recebidas por conta do pagamento 3.000 acções deste banco.

A Estrada de Ferro do Rio Doce figura no activo pela somma de 2.515:003\$813 effectivamente alli empregada, e as obras de construção continuam a ser executadas na proporção das forças que a nossa situação permite, não tendo ainda o governo de Minas Geracs julgado opportuna a prestação de capitães a que se obrigou pela innovação introduzida em 10 de março de 1898 no contracto de 2 de outubro de 1890.

O capital do banco acha-se actualmente reduzido a 6.944:166\$570, representado por 60.441 2/3 acções, o que importa dizer que desde o inicio desta providencia operou-se o resgate de 30.558 1/3 de acções, montando a 3.001 1/3 o numero de titulos amortizados no decurso do exercicio de que nos occupamos.

As questões judicias seguem lentamente o seu curso, sendo de esperar que de algumas haja brevemente solução final em reconhecimento do nosso direito.

Em 30 de abril, pediu exoneração do cargo de director-technico o Sr. Dr. José Thomaz de Aquino e Castro, a quem deixamos aqui consignados os agradecimentos pelos serviços prestados.

Não foi preenchida a vaga por tornar-se dispensavel naquella occasião, e ainda o é hoje, a cooperação de mais um accionista nos trabalhos da administração da sociedade; no entretanto, terminando, como agora termina, o prazo do nosso mandato, em conformidade com a lei organica, teréis de eleger a futura directoria e então resolvereis o que a respeito entenderdes ser mais consentaneo com os interesses sociaes.

O conselho fiscal cumpriu as obrigações determinadas pelos estatutos e pela lei, tornando-se os seus membros credores do reconhecimento pelo valioso auxilio prestado á administração.

Eis o que nos cumpre expor-vos sem ambages, com a sinceridade com que desde o primeiro relatorio da nossa gestão vos descrevemos o estado deste estabelecimento.

Rio de Janeiro, 6 de março de 1900.—
Antonio A. P. de Barros.—Augusto Gomes Monteiro da Castro.

Parecer do conselho fiscal

Srs. accionistas — De conformidade com os §§ 2º e 3º do art. 35 dos estatutos, procedeu o conselho fiscal a minucioso exame em todos os titulos e valores em carteira, saldo de caixa e respectiva escripturação do anno bancario de 1899 e achou tudo em harmonia com o relatorio e balanço.

Continuando ainda em situação afflictiva a nossa praça, dificultando, portanto, a liquidação de grande parte do activo do banco, não poudes a directoria levar-a a bom caminho, apzear da sua boa vontade e dedicação.

As despesas do banco foram muito reduzidas; ainda assim, é o conselho fiscal de opinião que haja reforma dos estatutos, reduzindo a dois o numero de directores.

O conselho fiscal é de parecer que sejam approvadas as contas e relatorio do anno bancario de 1899.

Rio de Janeiro, 6 de março de 1900.—
J. E. E. Berla.—Pedro Eleuterio Barbosa de Lima.—Alvaro F. Thedim Lobo.

BALANÇO EM 30 DE JUNHO DE 1899

Activo

Escritorio e mobilia.....	6:302\$350
Concessões e privilegios....	1.032:000\$000
Letras a receber.....	43:510\$180
Em prestimo sob hypoteca.....	40:000\$000
	83:510\$180
Operações em liquidação....	5.463:150\$058
Titulos dados em penhor e garantia, depositados e outros.....	5.006:080\$000
Valores hypothecados..	120:000\$000
	5.126:080\$000
Acções de bancos e companhias.....	1:025\$000
Acções em caução.....	80:000\$000
Emmanuel P. Frank.....	142:014\$343
Nucleos colonias.....	536:180\$142
Estrada de Ferro do Rio Doce.....	2.455:000\$000
Diversos: saldo de varias contas.....	35:945\$059
Caixa.....	4:389\$800
	15.265:814\$431

Passivo

Capital: valor de 100.000 acções....	10.000:000\$000
Menos: redução pelo resgate de 27.557 acções....	2.755:700\$000
	7.244:300\$000
Fundo de reserva.....	567:728\$529
Lucros suspensos....	644:006\$182
Conta de redução do capital....	1.135:587\$081
	2.347:322\$592
Titulos redempcionados..	37:000\$000
Letras por dinheiro a premio....	2:040\$000
Contas correntes de movimento	62:583\$171
	101:623\$171
Titulos valores que figuram no activo pertencentes a terceiros.....	5.126:080\$000
Caução da directoria.....	80:000\$000
Descontos: os que pertencem ao 2º semestre.....	199\$630
Dividendos: saldo a pagar....	40:471\$341
Diversos: saldo de diversas contas.....	325:817\$597
	15.265:814\$431

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1899.—
Antonio A. P. de Barros, presidente.—Pelo chefe da contabilidade, Coriolano Rossi.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS EM 30 DE JUNHO DE 1899

Debito

Despesas judicias..	870\$070
Impostos	4:712\$000
Despesas geraes	20:807\$300
	26:389\$370
Menos: quota pertencente á E. F. do Rio Doce.....	8:600\$580
	17:788\$790
Concessões e privilegios: quota.	12:000\$000
Prejuizo em varias liquidacoes.	74:628\$050
	104:416\$340
Juros.....	62:704\$316
Commissões.....	1:929\$700
Taxa de transferencia.....	81\$108
Imposto de acções ao portador.....	5\$400
Descontos.	933\$170
Menos: os que pertencem ao segundo semestre	199\$630
	733\$840
	65:454\$364
Saldo transferido á conta de redução do capital.....	38:962\$476
	104:416\$840
S. E. ou O.—Rio de Janeiro, 30 de junho de 1899.—Pelo chefe da contabilidade, Coriolano Rossi.	

BALANÇO EM 30 DE DEZEMBRO DE 1899

Activo

Escritorio e mobilia.....	6:302\$050
Concessões e privilegios....	1.020:000\$000
Letras a receber.....	40:000\$000
Operações em liquidação....	5.340:946\$262
Acções de bancos e companhias.....	1:025\$000
Titulos dados em penhor e garantia, depositados e outros.....	3.626:080\$000
Acções em caução.....	80:000\$000
Emmanuel P. Frank.....	142:014\$843
Estrada de Ferro do Rio Doce.....	2.515:003\$913
Diversos: saldo de varias contas.....	331:751\$826
Caixa: saldo em cofre...	301\$316
No Banco Commercial do Rio de Janeiro.	2:002\$500
	2:303\$816
	13.108:517\$610

Passivo

Capital: valor de 100.000 acções..	10.000:000\$000
Menos: redução pelo resgate de 30.558 1/3 acções.....	3.055:833\$330
	6.944:166\$670
Fundo de reserva.	567:728\$529
Lucros suspensos.....	644:006\$182
Conta de redução do capital.....	847:370\$844
	2.059:105\$555
Contas correntes de movimento.....	35:508\$171
Titulos e valores que figuram no activo pertencentes a terceiros.....	3.626:080\$000
Caução da directoria.....	80:000\$000
Dividendos a pagar.....	40:471\$341
Diversos: saldo de varias contas.....	323:185\$873
	13.108:517\$610

S. E. ou O.—Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1899.—*Antonio A. P. de Barros, presidente.—Pelo chefe da contabilidade, Coriolano Rossi.*

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS EM 30 DE DEZEMBRO DE 1899

Debito

Commissões de cobrança	100\$000
Despesas judicias	1:326\$050
Impostos	2:605\$500
Despesas geraes	18:920\$340
	22:951\$890

Menos: quota per-
tencente a Estrada
de Ferro do Rio
Duco..... 9:114\$906 13:836\$984

Concessões e privilégios: quota. 12:000\$900
Prejuízos em varias liquidações. 617:693\$485
643:530\$469

Credito

Juros 63 848\$217
Descontos..... 199\$639
Taxa de transferen-
cia..... 93\$155 61:184\$002

Saldo transferido á conta de re-
dução do capital..... 579:348\$167
643:530\$469

S. E. ou O.—Rio de Janeiro, 30 de dezem-
bro de 1899.—Pelo chefe da contabilidade,
Coriolano Rossi.

Transferencias de ações do Banco Inicial de Melhoramentos no anno de 1899

Transferencias:

	Termos	Ações
Por venda.....	37	2.458 2/3
Por restituição de caução	2	375
Por alvará.....	13	309 2/3
Total.....	52	3.143 1/3

Pelo chefe da contabilidade, Coriolano Rossi.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 2.813 bis — Memorial descriptivo accom-
panhado um pedido de certidão de melhora-
mentos introduzidos por Hime & Comp.,
na sua invenção privilegiada pela patente
n. 2.813.

No desenho annexo, as figs. 1 e 2 repre-
sentam respectivamente em secção longitu-
dinal e em plano, uma caixa de combusti-
vel B, do ferro de engommar, provida de
uma grelha A, construída de conformidade
com a grelha descripta na patente n. 2.813.

As figs. 3, 4 e 5 representam, respectiva-
mente em secção longitudinal, em plano e em
secção transversal, tomada por m, n, o, p,
q e r, na figura 4, uma caixa de ferro de
engommar, semelhante á das figs. 1 e 2, pro-
vida de uma grelha A, dotada dos melhora-
mentos que fazem o objecto do presente pe-
dido de certidão de melhoramentos.

Os melhoramentos que introduzimos na pa-
tente n. 2.813, referem-se á grelha collo-
cada na caixa do combustível de ferro de
engommar e são os seguintes:

a) modificação das projecções trazeiras a a,
fig. 2, na forma representada em at at, fig. 4,
e supressão das projecções lateraes b b, fig. 2,
com o fim de augmentar a superficie de con-
tacto do combustível com a zona o, do fundo
da caixa, não coberta pela grelha;

b) modificação na forma e collocação do
canal de entrada de ar c, da grelha primitiva,
que, actualmente, se estende longitudinal-
mente sobre a grelha, como indicado em c'
(figs. 3 e 4), e é dotado de orificios d' d' na
sua parte superior. Essa modificação tem por
fim obter uma alimentação de ar mais effi-
ciente do que a fornecida pelo canal c collo-
cado na parte trazeira da grelha A;

c) um flange f, situa-lo na bocca do canal c',
servindo para fixar a grelha em posição
sobre o fundo da caixa B, por meio de um
pino ou rebite g atravessando a parte supe-
rior do flange f e a parede trazeira da caixa
do ferro. Esse pino ou rebite pó le ser forne-
cido pela parte relaxada h' (fig. 1), prolon-
gada para esse fim, do pino h servindo a sus-
tenta o registro de entrada de ar i, como
indicado nas figs. 3, 4 e 5.

Em resumo, reivindicamos como pontos e
caracteres constitutivos dos melhoramentos
introduzidos na patente n. 2.813:

1ª, a modificação indicada, fig. 4, em a' at,
na forma e na posição das projecções trazei-
ras a da grelha primitiva A e a supressão
das projecções lateraes b, da mesma grelha,
com o fim de augmentar a superficie de con-
tacto do combustível com a zona o do fundo da
caixa não coberta pela grelha;

2ª, a modificação, na forma e na collocação
do canal de entrada de ar na caixa de com-
bustão do ferro, estendendo-se o dito canal
longitudinalmente sobre a grelha e sendo do-
tado, na sua parte superior, de orificios de
ventilação, como d' d', figs. 3, 4 e 5;

3ª, com a bocca do canal de entrada de ar
na caixa de combustão do ferro, a combinação
do ferro, a combinação de um flange, como f,
servindo para fixar a grelha, em posição so-
bre o fundo da caixa, por meio de um pino
ou rebite atravessando a parte superior do
dito flange e a parede trazeira da caixa de
ferro;

4ª, a applicação do pino h, servindo a man-
ter o registro de entrada de ar, para tambem
fixar a grelha em posição por meio do flange
da bocca do canal de entrada de ar.

Tudo como acima descripto e representado
no desenho.

Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1900. —
Como procuradores, Jules Géraud & Leclerc.

N. 3.012 bis — Memorial descriptivo, accom-
panhado um pedido de certidão de melhora-
mentos introduzidos pela Companhia Na-
cional Manufactora de Fumos, na sua
invenção privilegiada pela patente n. 3.012

Os aperfeiçoamentos introduzidos na cai-
xinha-cigarreira privilegiada pela patente
n. 3.012 são representados no desenho an-
nexo e consistem:

a) em prover o bolso B (figs. 3, 4 e 5) de
uma lapella c' destinada conjunctamente com
o lado de topo f a cobrir os cigarros na
parte t, que ultrapassa o lado fixo a do dito
bolso;

b) em substituir a tampa c, que era presa
ao lado do topo f, por uma tampa d, abrin-
do lateralmente a caixa sobre a dobra 5.

Para obter esses resultados modifica-se o
recorte da folha A, destinada a dar a cai-
xinha-cigarreira, como indicado fig. 1 (par-
tes traçadas), pela qual se vê que a parte c
é substituída por uma lapella c' (traçada) e
que a parte b' é dada de uma projecção d
(tambem traçada) destinada a dar a tampa
da caixinha.

As beiras n e n', m e m' e a parte n' são,
depois de ter se dobrado a folha pela linha 5,
curvadas como indicada fig. 2; sendo, em
seguida, formado o bolso B como descripto
no memorial da patente n. 3.012.

Estão lo os cigarros accommodados no bolso
(fig. 4), fecha-se primeiro o mesmo bolso,
abatendo a lapella c' sobre a parte t dos
cigarros, como indicado fig. 5 e depois
fecha-se a caixinha abatendo sobre a lapella
c' e a parte fixa a, a tampa d dobrando-a
para esse fim pela linha 5, de modo que sua
beira curvada n' venha se applicar sobre o
lado redondo a ao qual fica presa, como indi-
cado fig. 6, graças á elasticidade da ma-
teria de que é fabricada a folha A.

Em resumo, reivindicamos como pontos e
caracteres constitutivos dos melhoramentos:

1ª, a adaptação ao bolso B da caixinha-
cigarreira de uma lapella como c', destinada
a cobrir, total ou parcialmente, a parte t, em
vista dos cigarros accommodados no dito
bolso B;

2ª, uma tampa, como d, projectando-se la-
teralmente do bolso B do lado de uma beira,
como n', recurvada e elastica de modo a se
applicar e prender na face curva n do bolso,
quando se abate a dita tampa, sobre a lapella
c' abatida e a parte a, para obter-se a cai-
xinha completamente fechada, como indicado
fig. 6.

Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 1900. —
Como procuradores, Jules Géraud & Leclerc.

N. 3.011 — Memorial descriptivo que accom-
panha um pedido de privilegio durante 15
annos, na Republica dos Estados Unidos do
Brasil, para a descoberta da applicação da
Dolomite e outras substancias calcareas de
procedencia nacional, para o fabrico do
carbureto de calcium, invenção do Dr. Victo-
rio Antonio de Perini, italiano, chimico in-
dustrial, morador na Capital Federal.

A presente invenção consiste em ter des-
coberto como primeiro e unico experimen-
tador na dolomite e nos carbonatos calcareos,
propriedades que lhe permite applical-os e
utilizal-os para confeccionar o carbureto de
calcium, de accordo com o processo de sua
invenção, privilegia-lo com a patente n. 2.986,
concedida em 18 de janeiro de 1900.

Em consequencia a novas experiencias so-
bre a applicação do privilegio acima men-
cionado, o abaixo assignado submete a pedra
calcareas nos furnos adoptados para esse fim,
elevados á temperatura bastante para trans-
formar a pedra em cal viva, que immediata-
mente e automaticamente vem reduzida, por
meio de um triturador, em pó impalpavel
e submettido ao processo da electrolyse.

O carbonato calcareo associado ao carvão,
vem reduzido a carbureto, concorrendo o
arco voltaico e as calorias do oxigenio, de
accordo com o memorial descriptivo da sua
patente n. 2.986.

A descoberta da applicação da Dolomite ou
outros calcareos nacionaes experimentados
no curso do seu processo, torna evidente a
vantagem do emprego, tendo encontrado nos
productos acima indicados, propriedades cli-
micas até então desconhecidas e aproveita-
veis no fabrico do carbureto de calcium.

Em resumo, reivindicamos como pontos e ca-
racteres constitutivos da sua invenção e desco-
berta: O emprego da dolomite ou outros car-
bonatos calcareos de procedencia nacional, no
fabrico do carbureto de calcium, obtido pelo
processo da synthese ou electrolyse onde
vem utilizado o arco voltaico ou as calorias
do oxigenio.

Capital Federal, 1 de fevereiro de 1900. —
Dr. Victorio A. de Perini.

ANNUNCIOS

Collegio Pio Americano

EQUIPARADO AO GYMNASIO NACIONAL

Decreto n. 3.543, de 30 de dezembro de 1899

De ordem do Sr. director faço publico para
conhecimento dos interessados que amanhã,
17 do corrente, ás 10 horas da manhã, serão
chamados á prova oral de exame de admiss-
são os seguintes senhores: Carlos Jorge Rohr,
Augusto Hardock Lobo, Antonio Candido Pe-
reira, Sidney Haddock Lobo, Emilio Bech-
tinger, Leão Starling, Lauro Raulino de Oli-
veira, Joaquim Ramos da Silva Filho, Afonso
Bibiano, Mario Jansen Vaz, Manoel Caval-
canti, Tude Neiva Junior, Edgar Filgueiras,
Luiz Gastão da Silva Cunha, José Vieira de
Souza, Jorge Dutra Fragoso, Henrique Naza-
reth e Eurico Vieira de Lima.

Secretaria do Collegio Pio Americano, 16
de março de 1900. — José R. de Moraes Jardim,
secretario.

Imprensa Nacional

Acham-se á venda na thesouraria deste es-
tebelecimento:

Collecção das leis de 1888 (dous vo- lumes).....	16\$000
Regulamento para a arrecadação dos impostos de consumo.....	\$500
Regimento de custas judicarias da justiça federal.....	\$500
Regulamento para a cobrança do im- posto do sello.....	\$500

Imprensa Nacional — Rio de Janeiro — 1900